

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2012

**LOTES 1, 2 e 3 AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES 4 e 5 PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria N.º 090/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 15/01/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS (PGDM)**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A adjudicação será POR LOTE.

1.3.1 Para Os LOTES 4 e 5 a participação será exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP, com fulcro no Decreto Estadual n.º 878/2008 de 31/03/2008.

1.3.2 Para os LOTES 1, 2 e 3 será ampla a participação de empresas.



1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRO.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência e Relação de Lotes

Anexo II: Itinerários para deslocamentos

Anexo III: Rotina de Procedimentos

Anexo IV: Enxoval Mínimo

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Relatório de Manutenção

Anexo VII: Modelo de Proposta de Preços para cada lote cotado

Anexo VIII: Relação de Peças e Componentes

Anexo IX: Especificações Técnicas Mínimas das PGDM

Anexo X: Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo XI: Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo XII: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 09h às 16h.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Para o Itens de participação exclusiva de ME e EPP, além das exigências dispostas no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e seus subitens, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte**, que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1. Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.4.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.4.5. No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte, que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5. E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **11h do dia 15/01/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PARA O LOTE QUE SE IDENTIFICOU.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

IMPORTANTE: O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO VII DESTA EDITAL.

d) Prazo de Garantia conforme descrito no termo de referência anexo I do edital.

e) Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

f) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

g) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo VII-A

7.8. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

7.8.1. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

7.8.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

7.8.3. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

7.8.4. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

7.9 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a

administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 11h (**horário de Brasília**) do dia **15/01/2013** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que sejam superiores aos preços estimados pela Administração.

10.5. Para os itens com ampla participação de empresas será observado o seguinte procedimento:

10.5.1. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

10.5.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.4. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.9.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.10. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA CADA LOTE.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do anexo XI deste Edital.

12.1.3. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NO ITEM 8.2 E SUAS ALÍNEAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

12.1.12. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.14. Qualificação econômico-financeira:

a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

a.1 O licitante com o menor preço em mais de um LOTE, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% da soma dos valores estimados para os LOTES.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b.2) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só**

serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DECLASSIFICADO** do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém – Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo XII).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente , no 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, observando-se as regras estabelecidas **no item 6 - DO PAGAMENTO**, contido nas **especificações técnicas**, do Termo de Referência, anexo I do edital.

17.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

18.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo V deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo V deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

18.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
e) Homologar os serviços realizados pelo **CONTRATADO**;
f) Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, no termo de referência e na minuta de contrato.

20.2. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.5. Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum,

no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7. Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

24.9. O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.15. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17. O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

24.20. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

24.21. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 28 de dezembro de 2012.

Vera Morgado
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto estatuir as condições para a prestação dos serviços relativos à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em PGDM (Portas Giratórias Detectoras de Metais)** instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará, compreendendo:

- a) Montagem de PGDM;
- b) Desmontagem de PGDM;
- c) Manutenção corretiva (chamado técnico);
- d) Manutenção Preventiva (periódica quadrimestral).

1.2. Inclui-se no objeto da prestação de serviços de manutenção o fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado por este e/ou conforme o **ANEXO I**, destacando-se que outras unidades poderão a vir ser incluídas/suprimidas em conformidade com a necessidade do CONTRATANTE.

2. OBJETIVO DOS SERVIÇOS:

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva periódica das portas giratórias – PGDM para sua conservação e obtenção de uma melhor eficiência de seu funcionamento

2.2. Contratar empresa para atender às necessidades de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em PGDM objetivando manter em funcionamento dispositivo integrante do sistema de segurança das Unidades bancárias na capital e nos interiores do Estado do Pará;

2.3. A contratada, para a execução dos serviços em observância ao disposto no Edital e seus anexos, deverá fazer uso de pessoal qualificado e suficiente para atender a demanda de serviços indicada pelo Banco.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O objeto da licitação é considerado como **serviços comuns**. Entretanto, em virtude de se tratar de componentes eletrônicos e mecânicos de ampla complexidade, em especial o detector de metais que consiste em um dispositivo para detecção de massas metálicas. Dessa forma, o objeto da licitação requer capacidade técnica para a sua manutenção.

3.2. Desta forma, o processo licitatório para contratação dos serviços descritos neste Termo obedecerá ao disposto na Lei n.º 10.520 /2002, e no Decreto Estadual n.º 2.069/2006 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/6/93.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço total para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, montagem, desmontagem, deslocamento e fornecimento de peças, Por Lote de unidades, conforme **ANEXO VII**, considerando-se 12 (doze) meses de serviços.

4.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial contendo especificações e condições de execução, conforme Anexo VII.

5. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A adjudicação do objeto será por lotes, e será declarada a vencedora que ofertar o menor preço por lote.

5.2. A adjudicação será feita pelos seguintes lotes constantes no **ANEXO I**:

- a) Lote 01 - Todas as unidades situadas na região metropolitana de Belém (Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Barbara).
- b) Lote 02 – Região do salgado e adjacências
- c) Lote 03- Região centro – sul e Sudeste do Pará,
- d) Lote 04 - Região do Baixo amazonas.
- e) Lote 05 – Região da Ilha do Marajó.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O preço anual estimado e máximo dos serviços objeto deste Termo, abrangendo todos os serviços descritos no **Item 1** constante neste termo de referência, é de :

- ✓ R\$83.979,06 (oitenta e três mil e novecentos e setenta e nove reais e seis centavos) para o **Lote 01**;
- ✓ R\$112.391,56 (cento e doze mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) para o **Lote 02**;
- ✓ R\$93.290,17 (noventa e três mil, duzentos e noventa e um mil reais e dezessete centavos) para **Lote 03**;
- ✓ R\$79.125,59 (setenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o **Lote 04**.

- ✓ R\$36.648,42 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para o **Lote 05**.

Lote 01 - 36 unidades

Unidades atuais	29
Reserva Técnica	7
Total de unidades de PGDM	36

Preventiva	R\$12.960,00
Corretiva	R\$11.520,00
Desmontagem	R\$7.650,00
Montagem	R\$11.250,00
Peças	R\$40.559,06
Deslocamento	Não possui
Total para o Lote 01	R\$ 83.979,06

Lote 02 – 35 unidades

Unidades atuais	28
Reserva Técnica	7
Total de unidades de PGDM	35

Preventiva	R\$ 16.275,00
Corretiva	R\$ 14.000,00
Desmontagem	R\$ 10.500,00
Montagem	R\$ 14.000,00
Peças	R\$ 39.471,30
Deslocamento	R\$ 18.145,26
Total para o Lote 02	R\$ 112.391,56

Lote 03 – 27 Unidades

Unidades atuais	20
Reserva Técnica	7
Total de unidades de PGDM	27

Preventiva	R\$ 12.555,00
Corretiva	R\$ 10.800,00
Desmontagem	R\$ 8.100,00
Montagem	R\$ 10.800,00
Peças	R\$ 30.449,29
Deslocamento	R\$ 20.585,88
Total para o Lote 03	R\$ 93.290,17

Lote 04 -26 unidades

Unidades atuais	14
Reserva Técnica	6
Total de unidades de PGDM	20

Preventiva	R\$ 9.300,00
Corretiva	R\$ 8.000,00
Desmontagem	R\$ 6.000,00
Montagem	R\$ 8.000,00
Peças	R\$ 22.555,03
Deslocamento	R\$ 25.270,56
Total para o Lote 04	R\$ 79.125,59

Lote 05 – 10 unidades

Unidades atuais	5
Reserva Técnica	5
Total de unidades de PGDM	10

Preventiva	R\$ 4.650,00
Corretiva	R\$ 4.000,00
Desmontagem	R\$ 3.000,00
Montagem	R\$ 4.000,00
Peças	R\$ 11.277,52
Deslocamento	R\$ 9.720,90
Total para o Lote 05	R\$ 36.648,42

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA E O VALOR MAXIMO POR LOTE A SER PAGO PELO LICITANTE ANUALMENTE.

7. FONTE:

7.1. As despesas para custeio dos serviços objeto deste Termo correrão à conta de **Recursos Próprios** do órgão licitante (Banpará S.A).

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Além das exigências de documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e de que cumpre o disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/96 (não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), o licitante deverá comprovar que atende as demais condições habilitatórias a seguir.

8.2. **Qualificação Técnica**, na forma do art. 30, da Lei 8.666/93:

a) Certidão de registro e quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

b.1.) No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

b) **Qualificação técnico-operacional:** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

b.1) considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a manutenção contínua de:

b.1.1) 20 (vinte) portas giratórias detectoras de metal, durante um período mínimo contínuo, já transcorrido até a data da sessão, de 06 (seis) meses, comprovada em um único atestado, para o **Lote 01, Lote 02**

b.1.3) 10 (dez) portas giratórias detectoras de metal, durante um período mínimo contínuo, já transcorrido até a data da sessão, de 06 (seis) meses, comprovada em um único atestado, para o **Lote 03, Lote 04**

b.1.5) 5 (cinco) portas giratórias detectoras de metal, durante um período mínimo contínuo, já transcorrido até a data da sessão, de 06 (seis) meses, comprovada em um único atestado, para o **Lote 05.**

OBSERVAÇÃO: Bastará um atestado em casos em que uma mesma empresa vencer a disputa por dois Lotes de unidades. Considera-se a maior quantidade requisitada de PGDM.

Exemplo: Uma empresa firmará contrato com o lote 05 e lote 02, nesse caso, deverá entregar comprovante conforme o **item b.1.1.**

c) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, mediante a apresentação de:

c.1.1) cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou;

c.1.2.) do livro de registro de empregados ou;

c.1.3.) de contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente, ou;

c.1.4.) do contrato social, em caso de sócio da empresa.

c.2.) Para o fim do disposto no item “c”, são consideradas como características semelhantes às do objeto desta licitação:

- c.2.1.) Manutenção de equipamentos elétricos/eletrônicos;
- c.2.2.) Manutenção preventiva / corretiva em portas giratórias detectoras de metais - PGDM.
- c.3.) A comprovação da qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA.
- d) Declaração de que o proponente possui **equipe técnica** disponível para execução dos serviços objeto desta licitação, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução, com a composição mínima:
- d.1.1) 01 (um) engenheiro com curso de formação em elétrica e/ou eletrônica, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.
- d.1.2.) 01 (um) engenheiro com curso de formação em mecânica, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.
- d.1.3) 01 (um) técnico em eletrônica, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC;
- d.1.4) 01 (um) técnico em eletricidade, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC;
- d.1.5.) 01 (um) técnico em mecânica, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.
- d.2.) A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.
- e) Declaração da proponente que dispõe do aparelhamento e ferramentas, nas quantidades e especificações para equipe técnica em serviço, conforme consta no **Anexo IV** a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.
- f) A empresa licitante deverá declarar que possui capacidade de atendimento técnico em no máximo 2 horas na região metropolitana de Belém*, a partir da abertura do chamado pela CONTRATADA, bem como, em atender as chamadas técnicas para as localidades mais longínquas, a partir de Belém, em até 72 horas para os itinerários VI e VII do **anexo II**.
- g) Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do BANPARÁ;
- *Considera-se como região metropolitana de Belém: Marituba, Benevides, Santa Barbara, Mosqueiro, Icoaraci e Ananindeua.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- b) possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor anual da contratação, bem como índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) não inferiores a 1,00, obtidos a partir do balanço e das demonstrações do resultado do exercício de 2011, apresentados na forma da lei.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o prazo total de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, contado o início da vigência a partir do início da execução dos serviços.

10. ÁREA GESTORA DO CONTRATO: Superintendência de logística / Gerência de manutenção de bens moveis, imóveis e Patrimonial – SULOLOG/GEMAB

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Os serviços a serem executados deverão observar as características básicas descritas no presente documento.

1. CARACTERIZAÇÃO BÁSICA – MUNICÍPIOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS:

- 1.1. As unidades a serem mantidas, conforme informação constante do **Anexo I**,

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do Contrato nos locais a serem indicados pelo Banco do Estado do Pará S/A, conforme discriminados no **Anexo I (Local de Instalação)**, ou de acordo com a expansão prevista para novas unidades.

- 2.1.1. As unidades disponibilizadas no Anexo I para os serviços poderão sofrer alteração, mediante a supressão ou inclusão de bens a serem mantidos, na capital ou interior do Estado do Pará. Considera-se que em caso de supressão, a CONTRATANTE, estará isenta dos custos de manutenção da(s) referida(s) PGDM'S. Entretanto, em caso de inclusão, a CONTRATANTE, deverá incluir a nova unidade no rol de unidades a serem mantidas pela CONTRATADA, mediante aditivo contratual.

2.2. PREPOSTO:

- 2.2.1. A empresa contratada deverá designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados.
- 2.2.2. O preposto deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ou prazo ajustado pelas partes.

2.3. GARANTIA TÉCNICA:

- 2.3.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia **técnica total dos serviços (peças e serviços)**, pelo período mínimo de 03 (três) meses, a partir da data da entrega dos serviços de cada PGDM.
- I. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o Banco;
 - II. A empresa contratada prestará assistência técnica **on site**, ou seja, **no local de uso do equipamento**.
 - III. O refazimento de serviços ou substituição de peças dentro do período de garantia será realizado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE,

exceto quando o equipamento apresentar defeito em virtude de má utilização.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) Para a execução do contrato, será implantado um método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assim como pela atestação da adesão aos padrões de qualidade exigidos no atendimento, e a CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo.

b) Os serviços a serem contratados envolvem a execução de atividades pontuais, para atender a necessidades específicas, ou atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho da contratante.

c) Os serviços deverão ser realizados preferencialmente entre a segunda e a sábado, das 8 às 22h, podendo haver alteração de dia e horário de acordo com a autorização da área gestora do Banco do Estado do Pará S/A.

d) Todos os serviços técnicos serão coordenados e supervisionados por preposto da CONTRATADA, ao qual o fiscal do contrato se reportará.

e) Correrão por conta da empresa contratada todos os ônus, de grande ou de pequeno vulto, em virtude da realização dos serviços. O preço pactuado inclui o fornecimento de material, mão de obra, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo necessário para a execução dos serviços.

e.1) Excluem-se desta exigência apenas os danos decorrentes de atos de vandalismo e descarga elétrica atmosférica (raio) e o material referente a caixas coletoras de metais, baterias do nobreak, vidros e adesivos;

e.2) A empresa contratada deverá comprovar, por meio hábil, que as peças são novas e originais do fabricante do equipamento;

e.3.) Em caso de falta, no mercado, de peças para substituição, o fato deve ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato.

f) Também estarão a cargo da contratada o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados a serem utilizados na limpeza dos equipamentos.

- g) Quando da execução de serviços nas dependências do BANPARA, todos os funcionários da empresa contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, devem usar uniforme e crachá;
- h) Toda realização de serviço deve estar em consonância com:
- h.1) normas da ABNT;
 - h.2) disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;
 - h.3) prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - h.4) normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
 - h.5) leis, regulamentos, normativas e posturas edílicas referente ao serviço e à segurança do público, obedecendo à melhor tecnologia e técnica vigentes;
 - h.6) normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR05, NR10 e demais).
- a) Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, salvo mediante autorização do Banco, na forma da Lei;
- j) Na execução dos serviços, observar que:
- j.1.) Toda fiação de entrada e saída do equipamento deverá estar organizada e identificada;
 - j.2.) Todas as partes internas e externas dos equipamentos deverão estar totalmente limpas após a prestação de serviço, além disso, a CONTRATADA deverá remover qualquer resíduo proveniente do serviço prestado bem como se responsabilizar pelo destino final dos resíduos incluindo o transporte dos mesmos até seu destino final.
- k) O contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido;
- l) A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Banco até 07 (sete) dias úteis da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, em nome do profissional que ficará como responsável técnico durante a vigência do contrato.
- m) A empresa contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento das PGDMs de propriedade do Banco, instaladas em suas unidades, em conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta.
- n) A CONTRATADA disponibilizará o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas à plena satisfação do objeto contratual.
- o) São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

- I. Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- II. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do BANCO;
- III. A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;
- IV. Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
- V. Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- VI. Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.2. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

3.2.1. A empresa contratada deverá realizar **manutenção preventiva** em todas as unidades elencadas no **Anexo I** Por Lotes. O CONTRATANTE poderá mediante aviso prévio de 24 horas, via comunicação expressa, alterar, suprimir e incluir PGDM's conforme a necessidade da mesma.

3.2.2. PERIODICIDADE:

- a. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, **Quadrimestralmente** com a finalidade de evitar que as PGDM's possam apresentar defeitos em virtude do desgaste natural decorrente do uso contínuo. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma cujo itinerário se encontra no **ANEXO II (Itinerário)** salvo disposição contrária, a CONTRATADA poderá mediante aviso prévio de 24 horas, via comunicação expressa, realizar ajustes no cronograma de visitas para manutenção preventiva.
- b. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente, manutenção preventiva em no mínimo um quarto (1/4) do total de unidades por Lote e deverá utilizar o itinerário indicado no **ANEXO II (Itinerário)** para realizar o deslocamento.

3.2.3. SERVIÇOS: As **manutenções preventivas** serão executadas com base nos seguintes parâmetros:

a) Para cada manutenção preventiva será preenchido um Relatório de Manutenção de PGDM conforme **ANEXO VI**.

a.1.) O Relatório de Manutenção de PGDM é o documento processual para a comprovação do atendimento, imprescindível para a realização do pagamento e deve ser enviado juntamente com a Nota Fiscal de Serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá:

b.1.) Planejar e orientar a execução dos serviços, de forma a atender na íntegra os termos contratuais;

b.2.) Preencher os demais campos do **Relatório de Manutenção de PGDM** (modelo próprio para cada DEPENDÊNCIA, a ser apresentado pela CONTRATADA, para aprovação do CONTRATANTE na assinatura do contrato), **assinando-os**;

b) **Os serviços de manutenção preventiva contam com garantia mínima de 90 dias (noventa dias).**

c) Toda fiação de entrada e saída do equipamento deverá estar organizada e identificada;

d) Todas as partes internas e externas dos equipamentos deverão estar totalmente limpas.

e) Rotina de Serviços Mínimos a serem executados na Manutenção Preventiva (além dos procedimentos previstos no ANEXO II Procedimentos Básicos de Equipamentos).

e.1.) Periodicidade quadrimestral

- Limpeza e ajustes do equipamento: bornes, sistema mecânico e teto;
- Verificação do sistema eletrônico: conexões, tensões da fonte e controles remotos;
- Ajustes e testes: Verificação da estabilidade de detecção e nível de detecção;
- Verificação das placas: Medição das tensões e testes de parâmetros.
- Desmontagem e lubrificação dos sistemas mecânicos;
- Verificação e teste de carga da Bateria;
- Aperto do conjunto de lâminas e colunas.

e.2.) Periodicidade Anual

- Substituição da Bateria (caso necessário);
- Substituição dos amortecedores (caso necessário);
- Troca da Fonte, caso necessário.

3.2.4. Os serviços listados acima são considerados básicos e mínimos. Sendo desejável que a CONTRATADA lance mão de todos os serviços possíveis recomendados pela área técnica, de modo a prestar uma manutenção por excelência;

3.2.5. CUMULAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: Visando a economicidade contratual e otimização de recursos, quando for efetuada a manutenção preventiva, e for constatado que há necessidade

de realizar uma corretiva, será pago à CONTRATADA o valor normal da preventiva mensal mais a diferença entre o valor individual de uma corretiva e uma preventiva.

Ex: considerando um valor de preventiva mensal de R\$500,00 (cada preventiva R\$ 100,00 e cada corretiva R\$130,00).

Preventiva + corretiva = R\$100,00 + R\$30,00 = R\$130,00.

3.2.6. .. Constatada a necessidade de remoção do equipamento ou partes deste, das instalações do Banco, a Contratada deverá:

I – Substituição do Equipamento- Com emissão de laudo técnico que justifique a necessidade de substituição.

II – Substituição de partes do Equipamento - Deverá substituí-lo imediatamente por outro novo, idêntico ou superior, de acordo com tabela de peças do **ANEXO VII (Relação de Peças)**.

3.2.7. As manutenções preventivas serão pagas conforme quantitativo executado pela **CONTRATADA**.

3.3. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E DO CHAMADO TÉCNICO:

3.3.1. O chamado técnico objetiva a prestação dos serviços de **manutenção corretiva**, configurada pela visita não programada, feita pela CONTRATADA em atendimento a chamado aberto pela CONTRATANTE, ao local onde se encontra instalado o equipamento, para execução de serviços de ajustes e reparos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, de modo a reconduzir o equipamento ao regime normal de operação.

3.3.2. Os serviços devem ser executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s).

3.3.3. As **manutenções corretivas** serão executadas com base nos chamado técnico.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Considera-se **prazo de atendimento do chamado técnico**, o período compreendido entre o horário de abertura da chamada técnica feita pelo Banco e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

3.3.3.1. A CONTRATADA deverá atender as chamadas técnicas:

a) Em **até 02 horas**, as unidades localizadas na região metropolitana de Belém, a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará; **Lote 01;**

a.1. – Considera-se como integrantes da Região Metropolitana para os fins de prestação dos serviços os municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides.

b) Em **até 12 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco elencadas no **Lote 02 de unidades;**

c) Em **até 48 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco elencadas no **Lote 03 de unidades e Lote 05 de unidades.**

- d) Em **até 72 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco elencadas no **Lote 04 de unidades;**

3.3.4.....PRAZO DE SOLUÇÃO: Considera-se **prazo para solução do problema** o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.. O **prazo para solução dos problemas** será de, no máximo:

- a) 02 (duas) horas, com conclusão do atendimento sem troca de peças;
- b) 48 (quarenta e oito) horas, com conclusão do atendimento com troca de peças.
- c) Em caso de descumprimento dos prazos supracitados, incorrerá em sanções administrativos contra a CONTRATADA, sobre o valor do serviço demandado pela CONTRATANTE.

3.4. OUTROS SERVIÇOS:

3.4.1. MONTAGEM: “O termo “montagem”, refere-se à armar o mecanismo da PGDM no habitáculo apropriado (indicado pela CONTRATANTE).

3.4.3. DESMONTAGEM: A “desmontagem” será realizada quando a **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**, desarmar o mecanismo por completo, retirando-lhe as peças até sua totalidade.

3.4.4. DESLOCAMENTO: É o **valor unitário a ser pago por Km percorrido** para cobrir despesas de transporte, estadia e alimentação nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, montagem, desmontagem.

3.4.4.1. O pagamento adotará o número de quilômetros multiplicado pelo valor constante da tabela constante no **ANEXO II valor máximo de R\$ 0,90** (noventa centavos) por cada quilometro deslocado a ser pago pelo CONTRATANTE, para todos os Lotes, com reajustes anuais de acordo com **INPC** (Índice nacional de preços ao consumidor).

3.4.4.2. O pagamento a título de deslocamento somente será devido quando a prestação dos serviços ocorrer no interior do estado do Pará, conforme **Lotes 02,03,04 e 05.**

3.4.4.3. A **CONTRATADA** utilizará o itinerário elaborado pela **CONTRATANTE**, conforme **ANEXO II (itinerários)** deste termo de referência, para realizar o deslocamento nas visitas técnicas às unidades do **BANPARA S.A.**

3.4.4.4 Havendo inauguração de novas unidades no Interior do estado, não relacionadas nesse Termo de Referência e anexos, o preço a ser pago pelo deslocamento será cobrado considerando o distanciamento em Km, de uma unidade já existente na região mais próxima da unidade que será inaugurada, conforme os itinerários do **Anexo II.**

3.4.5. PEÇAS: Verificada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, listados no **Anexo VIII (Relação de Peças)**, a contratada poderá efetuar a sua substituição, desde que reporte via comunicação expressa para aprovação pela Administração e esta autorize a troca, após

verificar a compatibilidade dos preços com os do fabricante ou a sua justificativa, devendo os custos ser faturados juntamente com os respectivos serviços.

3.4.5.1. O tempo para apresentação de orçamento prévio não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;

3.4.5.2. As peças, componentes ou acessórios defeituosos retirados para substituição deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

3.4.5.3. Incluem-se vidros e caixas coletoras, que deverão ser substituídos apenas em caso de quebra e mediante aprovação de orçamento do Contratante.

3.4.5.4. As peças constantes no **ANEXO VIII** (Relação de Peças) servirão como base para manutenção das PGDM's e parte integrante do contrato. Somente poderão ser reajustados conforme o fabricante das peças.

3.4.5.5. A CONTRATANTE poderá fazer supressão, inclusão ou alteração nos **ANEXO I e VIII**.

3.5. CHAMADOS TÉCNICOS:

3.5.1. Registro das chamadas técnicas: Os pedidos de abertura de chamados serão direcionados para **número telefônico fixo ou móvel**, fax ou ainda por e-mail a serem informados pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

3.5.2. A Contratada deverá informar o número do chamado sempre que acionada para execução de manutenção corretiva, sendo esse número sequencial e exclusivo de cada evento;

3.5.3. Para cada manutenção corretiva será preenchido o Relatório de Manutenção, Conforme **ANEXO VI**. (deverá ser entregue até o prazo de 10 dias corridos).

3.5.4. A CONTRATADA, após realizar a VISITA TÉCNICA, deverá preencher o relatório de visita técnica (**ANEXO VI – Relatório de Visita**) e entregar à unidade em que foi realizada a visita (deverá ser entregue até o prazo de 10 dias corridos após a realização do serviço).

3.6. REGRAS A SEREM OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.6.1. O contrato estabelece que será pago o valor correspondente aos serviços prestados e nesse sentido, para realização dos serviços que são incluídos nesses valores, mão de obra, encargos sociais, seguro, ferramental, uso de equipamentos, administração, deslocamento, estadas, cessão técnica, licenças, tributos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

3.6.2. Na prestação dos referidos serviços especializados estão incluídos: o fornecimento de material, mão de obra, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração,

transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo necessário para a execução dos serviços.

3.6.3. Os valores de peças e deslocamentos nas condições contratadas serão pagos e/ou reembolsadas pelo Banco nos termos previstos neste Termo.

3.6.4. Havendo inauguração de novas unidades no Interior do estado, não relacionadas nesse Termo de Referência e anexos, o preço a ser pago pelo deslocamento será cobrado considerando o distanciamento em Km, de uma unidade já existente na região mais próxima da unidade que será inaugurada, conforme os itinerários do **ANEXO II**.

Ex: A CONTRATANTE, utilizando das suas prerrogativas, resolve criar uma nova unidade em **São Félix do Xingu**. Neste caso, a unidade mais próxima do banco já existente localiza-se em **Agua Azul do Norte**. Portanto, considera-se para todos os efeitos, a distancia em quilômetros **entre as duas cidades**, levando em consideração o **ITINERARIO V** do **ANEXO II**.

3.6.5. O Custo de manutenção total será compreendido pela somatória do custo de manutenção **preventiva, corretiva, peças**, valor para **montagem, desmontagem** das PGDM'S e valor de **deslocamento**, conforme demandado pelo BANCO, considerando os Lotes previsto em **ANEXO I**

3.6.6. Quando for efetuada a manutenção Corretiva, será realizada simultaneamente a manutenção Preventiva se estiver programada para em até 15 dias. (Entretanto, o banco pagará o valor correspondente à preventiva e a diferença entre o valor da preventiva e corretiva).

Ex: considerando um valor de preventiva R\$100,00 (e cada corretiva R\$130,00).

No fechamento do mês será devido:

Preventiva mensal + corretiva = R\$100,00 + R\$30,00 = R\$130,00

3.6.7. Quando o técnico da CONTRATADA estiver em qualquer dos municípios, em que haja unidades do Banpará, realizando algum serviço que figure como objeto desde termo, e precisar ser deslocado para outra ocorrência **no mesmo município**, não será devido à CONTRATADA novo deslocamento.

Ex: O técnico que foi enviado pela CONTRATADA para realizar uma manutenção corretiva na PGDM da agência de Castanhal, recebeu outro chamado técnico, desta vez para PGDM situada no PA Yamada Castanhal. Nesse caso, o mesmo deverá realizar duas manutenções corretivas, mas cobrará apenas um deslocamento.

3.6.8 Quando o técnico da CONTRATADA estiver em qualquer dos municípios, em que haja unidades do Banpará, realizando serviço que figure como objeto desde termo, e precisar ser deslocado para outra ocorrência **em outro município**, será devido à CONTRADADA apenas

o deslocamento entre o município em realizava o serviço até o outro município em que surgiu a nova ocorrência.

Ex: O técnico da Contratada está atendendo a um chamado na agência de castanhal e tem um chamado a ser realizado no município de Salinópolis no PA Salinópolis, neste caso será pago pelo trecho que se deslocou entre as cidades de castanhal até Salinópolis.

Deslocamento a ser pago:

Santa Izabel – Castanhal - Salinópolis - Santa Izabel.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações na contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo ou Contrato:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, especialmente as decorrentes do período de garantia dos serviços/peças, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o BANCO e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) Apresentar, até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA/PA;
- c) Manter atualizado Livro de Ocorrências, preferencialmente Eletrônico, em que deverão ser registrados o andamento e as ocorrências relevantes sobre os serviços;
- d) Fornecer a relação dos técnicos que participam dos atendimentos e das manutenções, com todos os dados pessoais e portando crachá de identificação;
- e) Havendo necessidade eventual de prestação de serviços em feriados e finais de semana, elaborar escala de serviço e submetê-la ao fiscal do contrato para aprovação;
- f) Sempre que necessário, proceder à substituição de qualquer dos seus técnicos cuja conduta seja incompatível com o ambiente de trabalho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação devidamente motivada do fiscal do contrato, mantendo, se possível, o profissional a ser substituído, até a substituição;
- g) Fornecer somente peças originais do fabricante dos equipamentos, quando houver necessidade de substituição, salvo indisponibilidade no mercado, atestada pelo fiscal do contrato;
- h) Apresentar, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório gerencial de serviços;
- i) Providenciar a limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de todo o material sucateado;
- j) Dispor de preposto indicado, ao qual a contratante possa se reportar quanto à fiel execução do contrato, e cuidar para que ele mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do

contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos empregados, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

- k) Somente iniciar qualquer serviço quando seus funcionários estiverem devidamente uniformizados, com os EPIs necessários à execução das tarefas, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, insumos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros deveres decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços objeto da contratação, bem como por quaisquer furtos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus profissionais, que venham a ocorrer no local durante a execução do contrato;
- m) Dar manutenção preventiva quadrimestral, durante o horário que melhor atender as necessidades da CONTRATANTE, procedendo à inspeção, testes, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- n) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor;
- o) Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor;
- p) Garantir que a execução dos serviços seja feita de maneira segura aos usuários, por meio de avisos, interdições de áreas etc;
- q) Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- r) Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a contratante, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas na execução dos serviços a seu cargo;
- s) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização dos serviços;
- t) Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela contratante;
- u) Promover treinamento e atualização dos seus profissionais que vierem a prestar serviços nas dependências da contratante, de modo que seja mantido o nível de qualidade dos serviços;
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, além das relativas ao engenheiro responsável técnico e aos demais profissionais executores dos serviços;

- x) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- y) Responsabilizar-se por qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais ou por acidentes causados por estes a terceiros, qualquer que seja o horário da prestação dos serviços, bem como por danos causados por seus prepostos a equipamentos e aos serviços da contratante, durante o período de atendimento;
- z) Responsabilizar-se pelo transporte de qualquer equipamento, peça ou acessório, no caso de necessidade de reparos em oficinas externas;
- aa) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- bb) Indenizar o BANCO por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

5. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

- 5.1.** Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos e acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e a característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela contratada.
- 5.2.** Os indicadores de avaliação e suas respectivas metas são definidos de acordo com a natureza e as características de cada serviço e expressos em determinada unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.
- 5.3.** Para os serviços objeto deste projeto básico foram definidos os seguintes indicadores:

SERVIÇO	INDICADOR
Manutenção preventiva	Percentual de cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva.
Manutenção corretiva	Cumprimento do Tempo de Atendimento do Chamado Técnico (TA), e do Tempo de Solução (TS).

5.4. Aos serviços pactuados serão adotados os seguintes acordos de nível de serviços:

Nº 01	Manutenção Preventiva
Item Descrição	Realizar serviço de manutenção preventiva , com fornecimento de peças, em portas giratórias detectoras de metal instaladas nas unidades do Contratante.
Finalidade	Meta a cumprir: realizar 100% da manutenção preventiva de forma quadrimestral
Forma de acompanhamento	Documentos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	1) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo e cronograma, for igual ou superior a 95% corresponderá ao pagamento de 100% da fatura; 2) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo e cronograma, for inferior a 95% e superior a 90% corresponderá ao pagamento de 95% da fatura; 3) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo e cronograma, for inferior a 90% corresponderá ao pagamento de 90% da fatura.
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual

Nº 02	Manutenção Corretiva
Item Descrição	Realizar serviço de manutenção corretiva , quando for solicitada pela área gestora do banco, com fornecimento de peças, em portas giratórias detectoras de metal instaladas nas unidades do Contratante.
Finalidade	Meta a cumprir: Cumprir todas as demandas feitas pela CONTRATANTE em tempo hábil. a) Até 02 horas para acionamento na Região metropolitana de Belém; (lote 01) b) Até 12 horas para os municípios abrangidos no, (Lote 02.) c) Até 48 horas para os municípios abrangidos no (Lote03).

	d) Até 72 horas para os municípios abrangidos no (Lote 04). e) Até 48 horas para os municípios abrangidos no (Lote 05).
Faixas de ajuste no pagamento	1) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for igual ou superior a 95% corresponderá ao pagamento de 100% da fatura; 2) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for inferior a 95% e superior a 90% corresponderá ao pagamento de 95% da fatura; 3) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for inferior a 90% corresponderá ao pagamento de 90% da fatura.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por E-mail, telefone, fax, Ordem de Serviço (O.S) eletrônica ou Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por demanda
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual

5.5. A aplicação dos níveis de serviço não impede a instauração de processo administrativo para a aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual, e eventual aplicação de multa contratual.

5.6. Sobre o valor total da fatura de prestação de serviços incidirá os percentuais de ajustes de pagamento Acordo de Níveis de Serviço (01 e 02), pelo que a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos estabelecidos.

5.7. Em caso de atraso por parte da CONTRATADA para chegar ao local do chamado técnico, haverá uma tolerância de **30 (trinta minutos)** para qualquer unidade.

6. DO PAGAMENTO:

a. O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

- 6.1.1.** O valor mensal dos serviços sofrerá dedução caso não sejam atingidas as metas do ANS descritas no **item 5** deste Termo, conforme os quadros indicados no item 5.4.
- b. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.
- c. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:
- a) A nota fiscal/fatura deverá:
 - i. Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
 - ii. Conter agência e número da conta corrente;
 - iii. Conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.
 - iv. Ser entregue ao Banco com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para o pagamento dos serviços, devendo ser emitido em separado.
 - v. Para serviços prestados no interior, e por cada município atendido, deverá ser emitida nota em separado.
 - b) Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:
 - i. ser preenchida em nome da contratada;
 - ii. relacionar todos os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços, objeto deste contrato;
 - iii. ser emitida para cada estabelecimento do Banco.
 - iv. ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento.
 - c) Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.
 - d. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.
 - e. A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela

CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

f. A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

g. Havendo necessidade de realização de serviços por profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA, quaisquer despesas necessárias (como passagens, deslocamentos, estadias, refeições e outros), serão arcadas por esta e reembolsadas pelo CONTRATANTE conforme previsto para o DESLOCAMENTO, conforme valores expressos em tabela de preços constante do Contrato e orçamento previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

h. O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a licitante vencedora enquadre-se em hipótese excepcional do normativo legal.

i. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela instituição.

j. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

k. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE.

l. No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

m. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

n. No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguintes ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

- a) Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de contrato;
- b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- d) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- e) Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;
- f) Indicar o fiscal do contrato responsável pelo seu acompanhamento, ou terceiro contratado para fiscalizar ou auxiliar a fiscalização;
- g) Permitir livre acesso às instalações, quando solicitada pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço, quando necessário tal acesso para o fiel cumprimento do contrato;
- h) Tomar providências quanto às recomendações da contratada, concernentes às condições e ao uso correto dos equipamentos e sistemas, divulgando as orientações e fiscalizando os procedimentos;
- i) Arcar com os custos de substituições ou reparos decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agentes externos, variação de tensão elétrica, ferrugem e ação ou omissão não atribuídos à contratada.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A contratante deterá, em caráter definitivo, a propriedade intelectual dos resultados produzidos em consequência da realização dos serviços, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, dados, esquemas e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

9. REAJUSTE DO PREÇO

9.1 O preço contratado poderá ser reajustado, após 1 (um) ano da data a que a proposta se refere, com base na variação do INPC será adotado para o custo de manutenção, deslocamento e peças, ocorrida entre o mês anterior àquele a que a proposta se refere e o mês anterior ao do reajuste.

10. NORMAS INTERNAS DO BANPARÁ E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA na execução dos serviços deverá observar as normas internas do BANPARA, especialmente quanto às regras relacionadas a segurança bancária, patrimonial e de pessoal.

10.2. As informações a que tiver conhecimento relacionado ao CONTRATANTE, em razão ou não da execução dos serviços, não poderão ser objeto de

divulgação pela empresa, seus sócios, administradores, funcionários ou terceirizados, especialmente as relacionadas à segurança bancária de suas unidades.

10.2.1. As partes reconhecem, desde já, que as especificações funcionais e técnicas relacionadas aos equipamentos, sistemas e recursos utilizados neste Contrato são sigilosas não podendo ser expostas a terceiros, sem autorização expressa e formal de seu titular.

10.2.2. Obrigam-se as partes, por si, seus empregados, sócios, administradores de seus serviços, a só utilizar-se das informações recebidas pela parte contrária, para executar os serviços previstos neste instrumento.

10.2.3. Comprometem-se as partes a informar imediatamente ao outro sobre quaisquer apropriações indébitas das informações, ou direitos, ora considerados sigilosos, ou simples quebra do sigilo, para que possam ser tomadas as devidas providências acautelatórias.

10.2.4. A violação de sigilo, mesmo depois de concluídos e pagos os serviços, sujeita à parte infratora, à indenização pelos danos que a quebra do sigilo vier a causar, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

ANEXO I
Unidades Lote 01



Nº	Município	Nº de PGDM
1	BELÉM	1
2	BELÉM	1
3	BELÉM	1
4	BELÉM	1
5	BELÉM	1
6	BELÉM	1
7	BELÉM	1
8	BELÉM	1
9	BELÉM	1
10	BELÉM	1
11	BELÉM	1
12	BELÉM	1
13	BELÉM	1
14	BELÉM	1
15	BELÉM	1
16	BELÉM	1
17	BELÉM	1
18	BELÉM	1
19	BELÉM	1
20	BELÉM	1
21	BELÉM	1
22	BELÉM	1
23	BELÉM	1
24	BELÉM	1
25	BELÉM	1
26	BELÉM	1
27	BELÉM	1
28	BELÉM	2
29	Reserva técnica	1
30		1
31		1
32		1
33		1
34		1
35		1
		36

Unidades Lote 02

	Município	Nº de PGDM
1	Santa Izabel	1
2	Castanhal	1
3	Castanhal	1
4	Maracanã	1
5	Capanema	1
6	Primavera	1
7	São João De Pirabas	1
8	Salinas	1
9	Tracuateua	1
10	Bragança	1
11	Viseu	1
12	Capitão Poço	1
13	Garrafão Norte	1
14	Barcarena	1
15	Barcarena	1
16	Abaetetuba	1
17	Cametá	1
18	Moju	1
19	Tailândia	1
20	Goianésia	1
21	Tucuruí	1
22	Santo Antônio Do	1
23	Vigia	1
24	S. Caetano De	1
25	Bujaru	1
26	Tomé Açu	1
27	Concordia Do Pará	1
28	Acará	1
29	Reserva técnica	1
30		1
31		1
32		1
33		1
34		1
35		1
		35

Unidades Lote 03

	Município	Nº de
1	Marabá	1
2	Marabá	1
3	Abel Figueiredo	1
4	Rondon Do Pará	1
5	Itinga Do Pará	1
6	Dom Eliseu	1
7	Ipixuna	1
8	Paragominas	1
9	Eldorado Dos Carajás	1
10	Parauapebas	1
11	Canaã Dos Carajás	1
12	Sapucaia	1
13	Xinguara	1
14	Agua Azul Do Norte	1
15	Floresta Araguaia	1
16	Redenção	1
17	Conceição Do Araguaia	1
18	Itupiranga	1
19	Brejo Grande Do Araguaia	1
20	Santana do Araguaia	1
21	Reserva técnica	1
22		1
23		1
24		1
25		1
26		1
27		1
		27

Unidades Lote - 04

	Município	Nº de
1	Santarém	1
2	Santarém	1
3	Santarém	1
4	Santarém	1
5	Santarém	1
6	Alenquer	1
7	Óbidos	1
8	Oriximiná	1
9	Juruti	1
10	Terra Santa	1
11	Itaituba	1
12	Altamira	1
13	Anapu	1
14	Curuá	1
15	Reserva técnica	1
16		1
17		1
18		1
19		1
20		1
		20

Unidades Lote 05

	Município	Nº de PGDM
1	Salvaterra	1
2	Muaná	1
3	Breves	1
4	Afuá	1
5	Anajás	1
6	Reserva Técnica	1
7		1
8		1
9		1
10		1
		10

OBSERVAÇÃO:

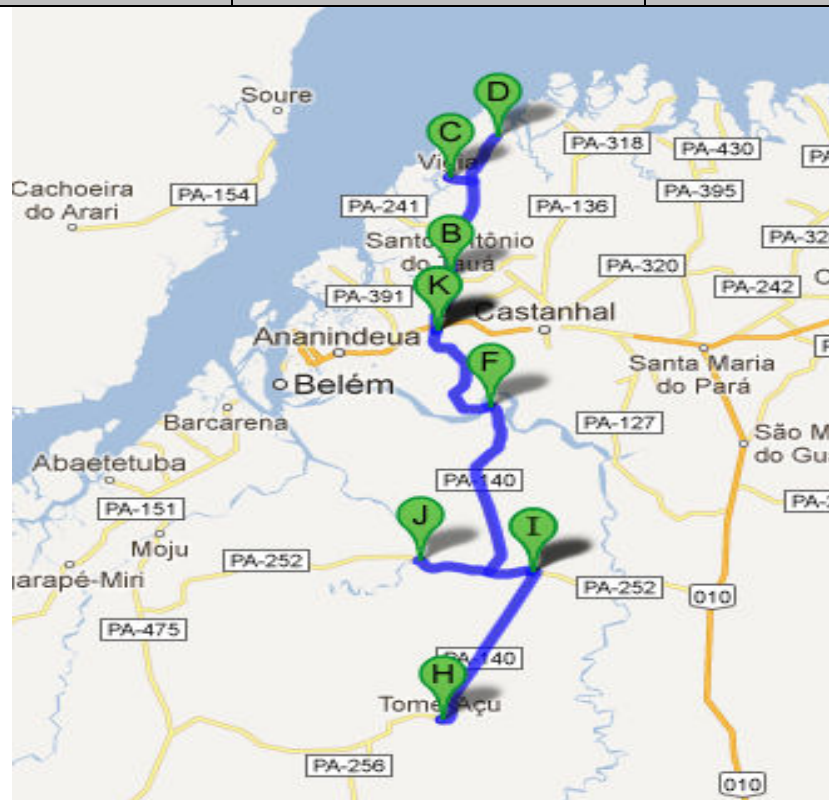
Em caso de acréscimo de unidade, será considerado, para feito de classificação em Lote de unidades, o município mais próximo em quilômetros.

ANEXO II
ITINERÁRIOS PARA DESLOCAMENTO
ITINERÁRIO I

PARTIDA	DESTINO	DISTANCIA (KM)	DATA
SANTA ISABEL DO PARÁ	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	17,3	
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	VIGIA	39	
VIGIA	SÃO CAETANO DE	21,8	
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	SANTA ISABEL DO PARÁ	65,7	
SANTA ISABEL	BUJARU	37,2	
BUJARU	CONCORDIA DO PARÁ	68,4	
CONCORDIA DO PARÁ	TOME AÇU	55,2	
TOME AÇU	CONCORDIA DO PARÁ	55,2	
CONCORDIA DO PARÁ	ACARÁ	29,2	
ACARÁ	SANTA ISABEL	134	
TOTAL		523 KM	

- A Santa Isabel do Pará - Pará x
- B Santo Antônio do Tauá - Pará x
- C Vigia - Pará x
- D São Caetano de Odivelas - Pará x
- E Santa Isabel do Pará - Pará x
- F Bujaru - Pará x
- G Concórdia do Pará - Pará x
- H Tomé-Açu - Pará x
- I Concórdia do Pará - Pará x
- J Acará - Pará x
- K Santa Isabel do Pará - Pará x

[Adicionar destino - Mostrar opções](#)

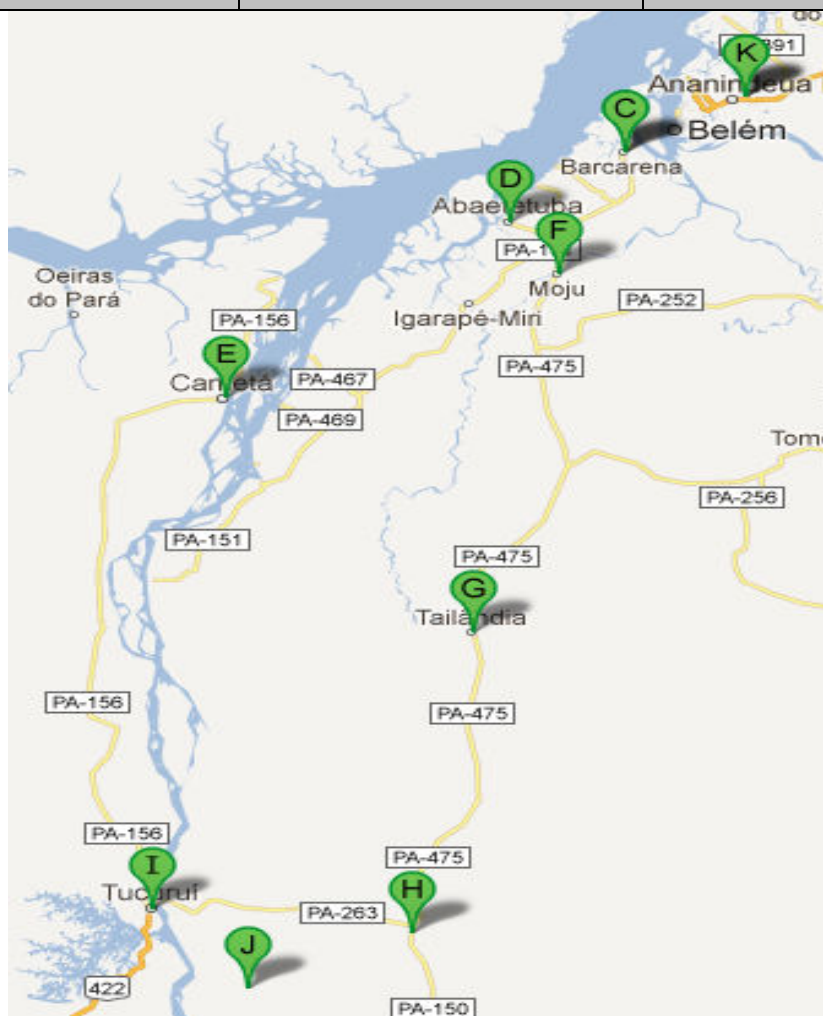


i.

ITINERÁRIO II

PARTIDA	DESTINO	DISTANCIA (KM)	DATA
MARITUBA	BARCARENA	74	
BARCARENA	ABAETETUBA	16	
ABAETETUBA	CAMETA	109	
CAMETA	MOJU	120	
MOJU	TAILÂNDIA	129	
TAILÂNDIA	GOIANÉSIA DO PARÁ	107	
GOIANÉSIA DO PARÁ	TUCURUI	74,6	
TUCURUI	BREU BRANCO	48	
BREU BRANCO	MARITUBA	494	
TOTAL		1.171,6 KM	

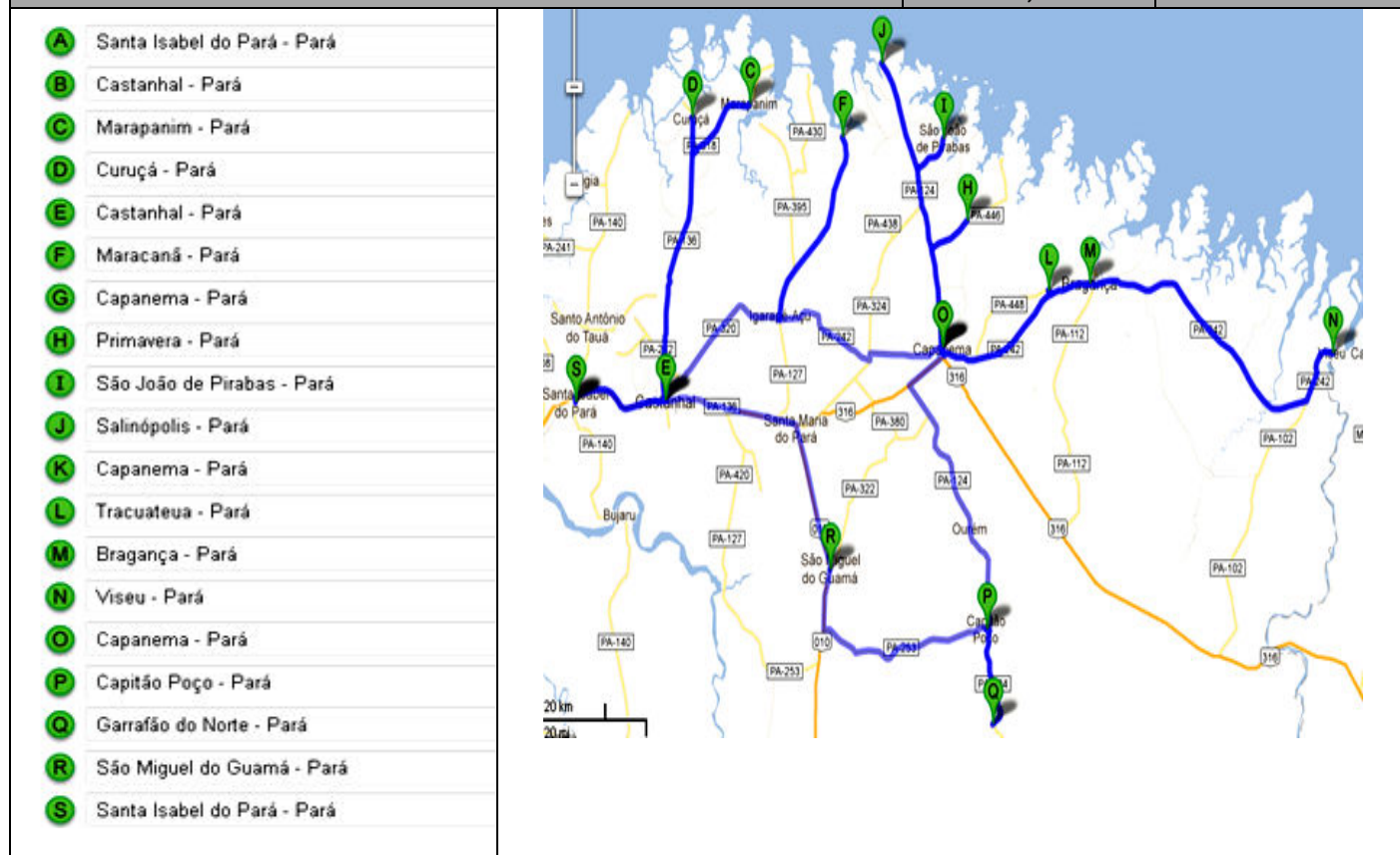
- A Marituba - Pará x
- B Barcarena - Pará x
- C Barcarena - Pará x
- D Abaetetuba - Pará x
- E Cametá - Pará x
- F Moju - Pará x
- G Tailândia - Pará x
- H Goianésia do Pará - Pará x
- I Tucuruí - Pará x
- J Breu Branco - Pará x
- K Marituba - Pará x

[Adicionar destino - Mostrar opções](#)


1.1.1.

ITINERARIO III

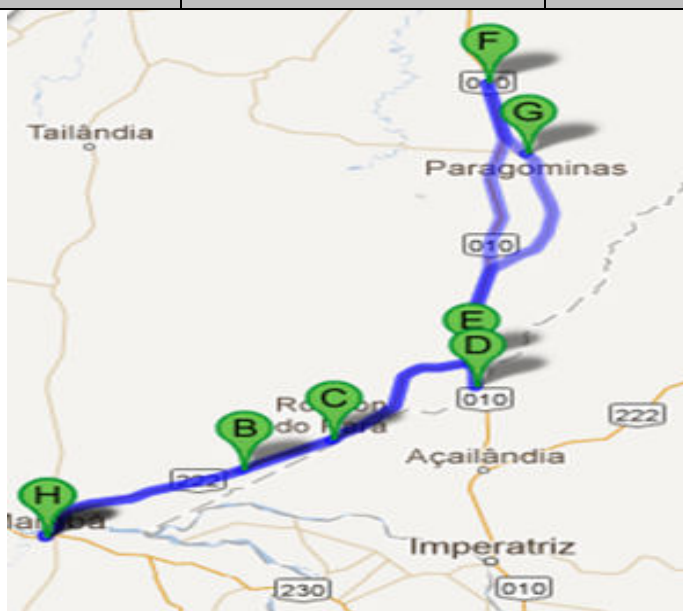
PARTIDA	DESTINO	DISTANCIA (KM)	DATA
SANTA ISABEL	CASTANHAL	29,9	
CASTANHAL	MARAPANIM	77,9	
MARAPANIM	CURUÇA	30	
CURUÇA	CASTANHAL	64	
CASTANHAL	MARACANÃ	90	
MARACANÃ	CAPANEMA	102	
CAPANEMA	PRIMAVERA	36,6	
PRIMAVERA	SÃO JOAO DE PIRABAS	41,5	
SÃO JOAO DE PIRABAS	SALINOPOLIS	37,1	
SALINOPOLIS	CAPANEMA	66,2	
CAPANEMA	TRACUATEUA	40	
TRACUATEUA	BRAGANÇA	18	
BRAGANÇA	UISEU	115	
UISEU	CAPANEMA	143	
CAPANEMA	CAPITÃO POÇO	78,3	
CAPITÃO POÇO	GARRAFÃO DO NORTE	23,8	
GARRAFÃO DO NORTE	SÃO MIGUEL DO GUAMA	89,3	
SÃO MIGUEL DO GUAMA	SANTA ISABEL	103	
TOTAL		1.185,6 KM	



ITINERÁRIO IV

PARTIDA	DESTINO	DISTANCIA (KM)	DATA
MARABÁ	ABEL FIGUEREIDO	104	
ABEL FIGUEREIDO	RONDON DO PARÁ	41,9	
RONDON DO PARÁ	ITINGA DO PARÁ	103	
ITINGA DO PARÁ	DOM ELISEU	16,5	
DOM ELISEU	IPIXUNA DO PARÁ	160	
IPIXUNA DO PARÁ	PARAGOMINAS	52,7	
PARAGOMINAS	MARABÁ	431	
TOTAL		909,1 KM	

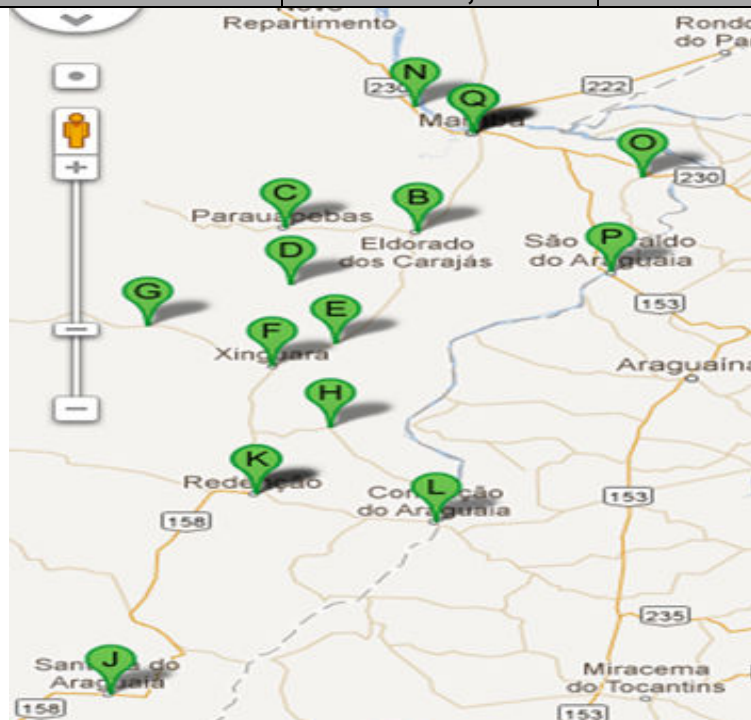
- A ×
- B ×
- C ×
- D ×
- E ×
- F ×
- G ×
- H ×



ITINERÁRIO V

PARTIDA	DESTINO	DISTANCIA (KM)	DATA
Marabá	ELDORADO DOS CARAJÁS	99,9	
ELDORADO DOS PARAUPEBAS	PARAUPEBAS	66,8	
PARAUPEBAS	CANAÃ DOS CARAJÁS	120	
CANAÃ DOS SAPUCAIA	SAPUCAIA	207	
SAPUCAIA	XINGUARA	35,5	
XINGUARA	AGUA AZUL DO NORTE	69,2	
AGUA AZUL DO FLORESTA DO	FLORESTA DO ARAGUAIA	167	
FLORESTA DO REDENÇÃO	REDENÇÃO	93,5	
REDENÇÃO	SANTANA DO ARAGUAIA	236	
SANTANA DO REDENÇÃO	REDENÇÃO	236	
REDENÇÃO	CONCEIÇÃO DO	91,9	
CONCEIÇÃO DO MARABÁ	MARABÁ	435	
MARABÁ	ITUPIRANGA	39,9	
ITUPIRANGA	MARABÁ	39,8	
MARABÁ	BREJO GRANDE	101	
BREJO GRANDE	SÃO GERALDO DO	161	
SÃO GERALDO DO	MARABÁ	159	
TOTAL		2.358,5	

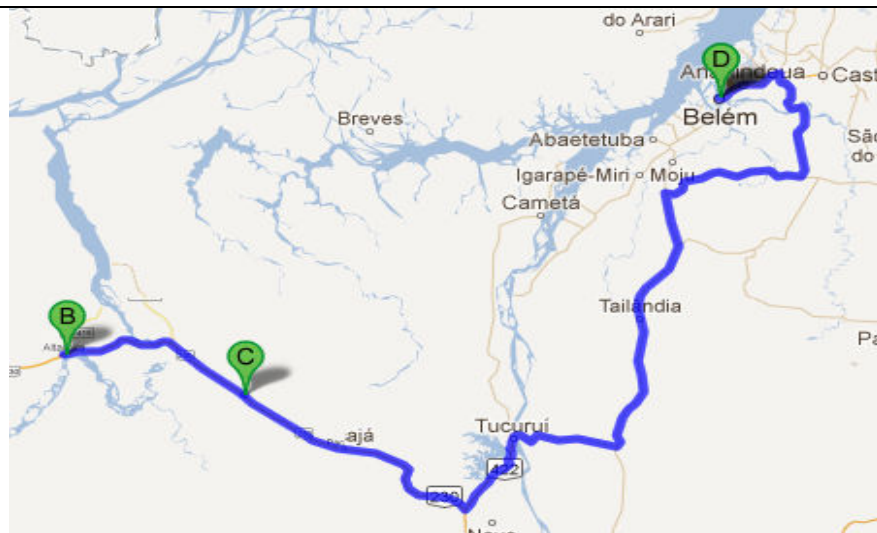
- A Marabá - Pará x
- B Eldorado dos Carajás - Pará x
- C Parauapebas - Pará x
- D Canaã dos Carajás - Pará x
- E Sapucaia - Pará x
- F Xinguara - Pará x
- G Água Azul do Norte - Pará x
- H Floresta do Araguaia - Pará x
- I Redenção - Pará x
- J Santana do Araguaia - Pará x
- K Redenção - Pará x
- L Conceição do Araguaia - Pará x
- M Marabá - Pará x
- N Itupiranga - Pará x
- O Brejo Grande do Araguaia - Pará x
- P São Geraldo do Araguaia - Pará x
- Q Marabá - Pará x



ITINERÁRIO VI

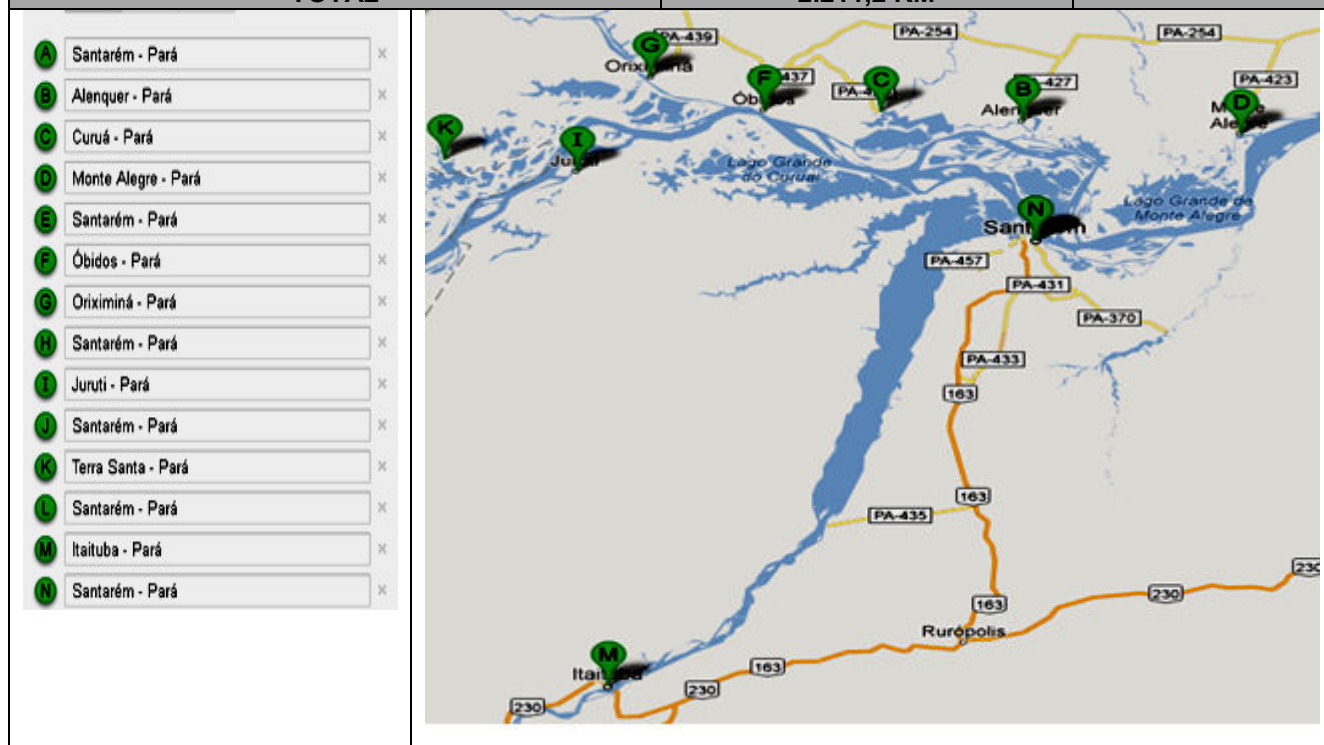
PARTIDA	DESTINO	DISTANCIA (KM)	DATA
BELÉM	ALTAMIRA	900	
ALTAMIRA	ANAPÚ	134	
ANAPÚ	BELÉM	766	
TOTAL		1.800 KM	

- A Belém - Pará x
- B Altamira - Pará x
- C Anapu - Pará x
- D Belém - Pará x



ITINERARIO VII

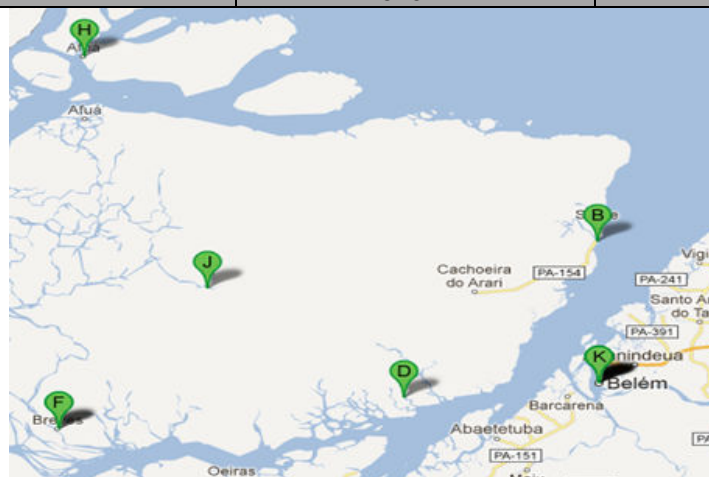
PARTIDA	DESTINO	DISTANCIA (KM)	DATA
SANTARÉM	ALENQUER	74	
ALENQUER	CURUÁ	52	
CURUÁ	MONTE ALEGRE	173	
MONTE ALEGRE	SANTARÉM	161,20	
SANTARÉM	OBIDOS	123	
OBIDOS	ORIXIMINÁ	44	
ORIXIMINÁ	SANTARÉM	164	
SANTARÉM	JURUTI	190	
JURUTI	SANTARÉM	190	
SANTARÉM	TERRA SANTA	225	
TERRA SANTA	SANTARÉM	225	
SANTARÉM	ITAITUBA	295	
ITAITUBA	SANTARÉM	295	
TOTAL		2.211,2 KM	



ITINERÁRIO VIII

PARTIDA	DESTINO	DISTANCIA (KM)	DATA
BELÉM	SALVATERRA	90	
SALVATERRA	BELÉM	90	
BELÉM	MUANÁ	109	
MUANÁ	BREVES	163	
BREVES	BELÉM	231	
BELÉM	AFUÁ	260	
AFUÁ	BELÉM	260	
BELÉM	ANAJÁS	170	
ANAJÁS	BELEM	170	
TOTAL		1.543 KM	

- A** Belém - Pará
- B** Salvaterra - Pará
- C** Belém - Pará
- D** Muaná - Pará
- E** Breves - Pará
- F** Breves - Pará
- G** Belém - Pará
- H** Afuá - Pará
- I** Belém - Pará
- J** Anajás - Pará
- K** Belém - Pará



- ✓ Cada itinerário acima poderá ser revisado mediante solicitação da CONTRATADA, quando o deslocamento for impossível ou excessivamente dispendioso.

Quadro de resumo dos itinerários.

ITINERÁRIOS	DISTÂNCIA
ITINERÁRIO I	523 km
ITINERÁRIO II	1.171,6 km
ITINERÁRIO III	1.185,6 km
ITINERÁRIO IV	909,1 km
ITINERÁRIO V	2.358,5 km
ITINERÁRIO VI	1.800 km
ITINERÁRIO VII	2.211,2 km
ITINERÁRIO VIII	1.543 km
TOTAL	11.702 km

ANEXO III

ROTINA DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS EQUIPAMENTOS EM PGDM NOS SERVIÇOS: CORRETIVA, PREVENTIVA E MONTAGEM

EQUIPAMENTOS DE PGDM (OBRIGATORIAMENTE, MANTER O SISTEMA FUNCIONANDO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ,).

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Medir tensão de alimentação da PGDM;
- Verificar estado do disjuntor de proteção do circuito alimentador;
- Verificar condições de funcionamento de estabilizador externo, em caso de existência;
- Verificar conexões de aterramento;

BATERIAS

- Verificar se a carga das baterias está pleno funcionamento;
- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%;
- Reapertar a interligações;
- Proteger os terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
- Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;
- Desobstruir os orifícios das válvulas de ventilação ou rolhas à prova de explosão.
- Verificar condições das baterias (oxidação dos pólos e tensão por unidade e do conjunto);
- Verificar sistema retificador/no break;
- Medir tensão e corrente de saída do retificador;
- Simular falta de energia da concessionária pelo período de 5 a 10 minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema;

CAIXAS DE PASSAGEM

- Verificar o estado de conservação da caixa de passagem;
- Efetuar limpeza das placas eletrônicas, quando necessário;
- Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendação do fabricante.

PORTAL

- Efetuar reaperto geral dos parafusos e eventuais folgas das folhas giratórias;
- Verificar lâmpadas sinalizadoras de funcionamento e travamento;
- Verificar condições de funcionamento do painel de comando;
- Verificar estado dos amortecedores;

DISPOSITIVO DETECTOR DE METAIS

- Verificar sensor de movimento (em caso de existência);
- Verificar funcionamento do detector de metais quanto ao ajuste da sensibilidade
- Verificar mecanismo de controle de velocidade;
- Verificar mecanismo de posicionamento de parada obrigatória;
- Verificar condições de funcionamento dos controles remotos, inclusive quanto ao estado das baterias;

- Verificar sistema de frenagem, realizando os devidos ajustes;
- Verificar estado das pastilhas de freio (quando houver);

ANEXO IV**-ENXOVAL MÍNIMO – FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL – PGDM**

ITEM	QUANTIDADE
jogo de chaves "ALLEN" completo	DOIS
jogo de chaves "PHILIPS" completo	DOIS
jogo de chaves de boca até 7/8".	DOIS
jogo completo de chaves de fenda	DOIS
jogo de limas	DOIS
arco de serra	DOIS
Alicates de precisão	DOIS
Alicate universal com cabo isolado	DOIS
Alicate de bico redondo	DOIS
Alicate chato com cabo isolado	DOIS
Saca-fusível NH	DOIS
Ferro de soldar de 36 W	DOIS
Ferro de soldar de 60 W	DOIS
Sugador de soldas	DOIS
Amperímetro do tipo alicate para até 150 A TRUE RMS	DOIS
Multítester TRUE RMS	DOIS
Furadeira portátil com jogo de brocas	DOIS
Lanterna com suporte magnético	DOIS
Osciloscópio	DOIS
Aspirador de pó	DOIS

ANEXO V
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço do Licitante]**, forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO**

Contrato nº _____ Banpará/Nome da Empresa

CHAMADA TÉCNICA	Nº	DATA	HORA	VISITA TÉCNICA	INÍCIO		TÉRMINO	
					DATA	HORA	DATA	HORA
UNIDADE BANPARÁ:							MUNICÍPIO	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHA O SERVIÇO							MATRÍCULA	
NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO							RG	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**FORNECIMENTO DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO**

NOME	QTD

OBS. Os serviços e peças estão de acordo com o edital XXX com garantia de 90 dias a partir da data as visita técnica._____
Funcionário_____
Prestador

ANEXO VII- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 0552/2012-BANPARA/NUSEG/CHEFIA– Edital nº /2012.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em portas giratórias detectoras de metais - PGDM**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência **contemplando**:

Os preços informados na planilha supra, foram apurados conforme planilhas que seguem:

(MODELO DE PLANILHA ABAIXO DE ACORDO COM O LOTE COTADO)



ANEXO VII
Unidades Lote 01

Nº	UNIDADES	Nº de PGDM	Preventiva unitária (A)	Preventiva Anual (3xA)=B	Corretiva unitária (C)	Corretiva anual (2xC)=D
1	Ag. Belém Centro	1	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Ag. Telégrafo	1	R\$	R\$	R\$	R\$
3	PAB Seduc	1	R\$	R\$	R\$	R\$
4	PAB Hospital de Clínicas	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5	PAB TCM	1	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Ag. Senador Lemos	1	R\$	R\$	R\$	R\$
7	PAB Detran Sede	1	R\$	R\$	R\$	R\$
8	PAB Detran Umarizal	1	R\$	R\$	R\$	R\$
9	AG. Ananindeua	1	R\$	R\$	R\$	R\$
10	PAB - Mosqueiro	1	R\$	R\$	R\$	R\$
11	PAB – SETRAN	1	R\$	R\$	R\$	R\$
12	PAB - Fórum Ananindeua	1	R\$	R\$	R\$	R\$
13	AG. Estrada Nova	1	R\$	R\$	R\$	R\$
14	PAB - CENTUR	1	R\$	R\$	R\$	R\$
15	PAB - Estação Cidadania - Jurunas	1	R\$	R\$	R\$	R\$

16	Ag. Nazaré	1	R\$	R\$	R\$	R\$
17	PAB Polícia Civil	1	R\$	R\$	R\$	R\$
18	Ag. São Brás	1	R\$	R\$	R\$	R\$
19	PAB Jucepa	1	R\$	R\$	R\$	R\$
20	PAB Tá na Mão Guamá (Saci Belém)	1	R\$	R\$	R\$	R\$
21	PAB Ceasa	1	R\$	R\$	R\$	R\$
22	Ag. Palácio	1	R\$	R\$	R\$	R\$
23	Ag. Icoaraci	1	R\$	R\$	R\$	R\$
24	Ag. BR. Ananindeua	1	R\$	R\$	R\$	R\$
25	Ag. Cidade Nova	1	R\$	R\$	R\$	R\$
26	Ag. Pedreira	1	R\$	R\$	R\$	R\$
27	Edifício Matriz - Sede	1	R\$	R\$	R\$	R\$
28	Ag. Empresarial	2	R\$	R\$	R\$	R\$
29	Reserva técnica	1	R\$	R\$	R\$	R\$
30		1	R\$	R\$	R\$	R\$
31		1	R\$	R\$	R\$	R\$
32		1	R\$	R\$	R\$	R\$
33		1	R\$	R\$	R\$	R\$
34		1	R\$	R\$	R\$	R\$

35		1	R\$	R\$	R\$	R\$
		36	TOTAL (A)	TOTAL ANUAL (B)	TOTAL (C)	TOTAL ANUAL (D)
			R\$	R\$	R\$	R\$

Quantidade de equipamentos		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (VALOR UNITARIO X 36)
36	Montagem de PGDM (E)	R\$	R\$
36	Desmontagem de PGDM (F)	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

PREVENTIVA ANUAL (B)	CORRETIVA ANUAL (D)	MONTAGEM (E)	DESMONTAGEM (F)	TOTAL DE PEÇAS (H1)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA .

B+D+E+F+H1	R\$
-------------------	------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES SÃO LIMITADOS ANUALMENTE EM:

SERVIÇO	VALOR
Preventiva.	R\$ 12.960,00
Corretiva.	R\$ 11.520,00

Desmontagem.	R\$ 7.650,00
Montagem.	R\$ 11.250,00
Peças.	R\$ 42.249,42
Deslocamento.	não tem

TOTAL LIMITE	R\$ 85.629,42
---------------------	----------------------

Unidades Lote 02

Nº	UNIDADES	Nº de PGDM	Preventiva unitária (A)	Preventiva Anual (3xA)=B	Corretiva unitária (C)	Corretiva anual (2xA)=D
1	Ag. Santa Izabel	1	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Ag. Castanhal	1	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Pa Yamada Castanhal	1	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Ag. Maracanã	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Ag. Capanema	1	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Pa Primavera	1	R\$	R\$	R\$	R\$
7	PA São João De Pirabas	1	R\$	R\$	R\$	R\$
8	Pa Salinas	1	R\$	R\$	R\$	R\$
9	Pa Tracuateua	1	R\$	R\$	R\$	R\$
10	Ag. Bragança	1	R\$	R\$	R\$	R\$
11	Ag. Viseu	1	R\$	R\$	R\$	R\$
12	Ag. Capitão Poço	1	R\$	R\$	R\$	R\$
13	Pa Garrafão Norte	1	R\$	R\$	R\$	R\$
14	Ag. Barcarena (Vila Dos	1	R\$	R\$	R\$	R\$
15	Pa Prefeitura Barcarena	1	R\$	R\$	R\$	R\$
16	Ag. Abaetetuba	1	R\$	R\$	R\$	R\$

17	Ag. Cameté	1	R\$	R\$	R\$	R\$
18	Pa Moju	1	R\$	R\$	R\$	R\$
19	Pa Tailândia	1	R\$	R\$	R\$	R\$
20	Pa Goianésia	1	R\$	R\$	R\$	R\$
21	Ag. Tucuruí	1	R\$	R\$	R\$	R\$
22	PA Santo Antônio Do	1	R\$	R\$	R\$	R\$
23	Ag. Vigia	1	R\$	R\$	R\$	R\$
24	Pa S. Caetano De	1	R\$	R\$	R\$	R\$
25	Pa Bujarú	1	R\$	R\$	R\$	R\$
26	PA Tomé Açú	1	R\$	R\$	R\$	R\$
27	Ag. Concordia Do Pará	1	R\$	R\$	R\$	R\$
28	Pab Acará	1	R\$	R\$	R\$	R\$
29	Reserva técnica	1	R\$	R\$	R\$	R\$
30		1	R\$	R\$	R\$	R\$
31		1	R\$	R\$	R\$	R\$
32		1	R\$	R\$	R\$	R\$
33		1	R\$	R\$	R\$	R\$
34		1	R\$	R\$	R\$	R\$
35		1	R\$	R\$	R\$	R\$
		35	TOTAL (A)	TOTAL ANUAL (B)	TOTAL (C)	TOTAL ANUAL (D)
			R\$	R\$	R\$	R\$

Quantidade de equipamentos		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (VALOR UNITARIO X 35)
35	Montagem de PGDM (C)	R\$	R\$
35	Desmontagem de PGDM (D)	R\$	R\$

TOTAL DE DESLOCAMENTO	VALOR POR KM	TOTAL PARA DESLOCAMENTO
21.000 KM	R\$	R\$

PREVENTIVA ANUAL (B)	CORRETIVA ANUAL (D)	MONTAGEM (E)	DESMONTAGEM (F)	TOTAL DESLOCAMENTO (G)	TOTAL DE PEÇAS (H2)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

B+D+E+F+G+H2	R\$
---------------------	------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES SÃO LIMITADOS ANUALMENTE EM:

SERVIÇO	VALOR
Preventiva.	R\$ 16.275,00

Corretiva.	R\$ 14.000,00
Desmontagem.	R\$ 10.500,00
Montagem.	R\$ 14.000,00
Peças.	R\$ 41.075,83
Deslocamento.	R\$ 18.145,26

TOTAL LIMITE	R\$ 113.996,09
---------------------	-----------------------

Unidades Lote 03

Nº	UNIDADES	Nº de PGDM	Preventiva unitária (A)	Preventiva Anual (3xA)=B	Corretiva unitária (C)	Corretiva anual (2xC)=D
1	Pa Tá Na Mão/Marabá	1	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Ag. Marabá	1	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Pa Abel Figueiredo	1	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Ag. Rondon Do Pará	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5	PA Itinga Do Pará	1	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Ag. Dom Eliseu	1	R\$	R\$	R\$	R\$
7	Pa Ipixuna	1	R\$	R\$	R\$	R\$
8	Ag. Paragominas	1	R\$	R\$	R\$	R\$
9	PA Eldorado Dos Carajás	1	R\$	R\$	R\$	R\$
10	Ag. Parauapebas	1	R\$	R\$	R\$	R\$
11	Ag. Canaã Dos Carajás	1	R\$	R\$	R\$	R\$
12	Pa - Sapucaia	1	R\$	R\$	R\$	R\$
13	Ag. Xinguara	1	R\$	R\$	R\$	R\$
14	Pa Agua Azul Do Norte	1	R\$	R\$	R\$	R\$
15	Pa Floresta Araguaia	1	R\$	R\$	R\$	R\$
16	Ag. Redenção	1	R\$	R\$	R\$	R\$
17	Ag. Conceição Do Araguaia	1	R\$	R\$	R\$	R\$
18	Ag. Itupiranga	1	R\$	R\$	R\$	R\$
19	Pa Brejo Grande Do	1	R\$	R\$	R\$	R\$
20	PA. Santana do Araguaia	1	R\$	R\$	R\$	R\$
21	Reserva técnica	1	R\$	R\$	R\$	R\$
22		1	R\$	R\$	R\$	R\$
23		1	R\$	R\$	R\$	R\$
24		1	R\$	R\$	R\$	R\$
25		1	R\$	R\$	R\$	R\$
26		1	R\$	R\$	R\$	R\$
27		1	R\$	R\$	R\$	R\$
		27	TOTAL (A)	TOTAL ANUAL (B)	TOTAL (C)	TOTAL ANUAL (D)
			R\$	R\$	R\$	R\$

Quantidade de equipamentos		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (VALOR UNITARIO X 27)
27	Montagem de PGDM (C)	R\$	R\$
27	Desmontagem de PGDM (D)	R\$	R\$

TOTAL DE DESLOCAMENTO	VALOR POR KM	TOTAL PARA DESLOCAMENTO
23.000 KM	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

PREVENTIVA ANUAL (B)	CORRETIVA ANUAL (D)	MONTAGEM (E)	DESMONTAGEM (F)	TOTAL DESLOCAMENTO (G)	TOTAL DE PEÇAS (H3)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

B+D+E+F+G+H3	R\$
---------------------	------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES SÃO LIMITADOS ANUALMENTE EM:

SERVIÇO	VALOR
Preventiva.	R\$ 12.555,00
Corretiva.	R\$ 10.800,00
Desmontagem.	R\$ 8.100,00
Montagem.	R\$ 10.800,00
Peças.	R\$ 31.687,07
Deslocamento.	R\$ 20.585,88

TOTAL LIMITE	R\$ 94.527,95
---------------------	----------------------

Unidades Lote - 04

Nº	UNIDADES	Nº de PGDM	Preventiva unitária (A)	Preventiva Anual (3xA)=B	Corretiva unitária (C)	Corretiva anual (2xC)=D
1	Ag. Santarém	1	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Pa Ciretran -	1	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Pa Sefa-Santarém	1	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Pa Fórum-Santarém	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Ag. Alenquer	1	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Ag. Óbidos	1	R\$	R\$	R\$	R\$
7	Ag. Oriximiná	1	R\$	R\$	R\$	R\$
8	Ag. Juruti	1	R\$	R\$	R\$	R\$
9	Pa Terra Santa	1	R\$	R\$	R\$	R\$
10	Ag. Itaituba	1	R\$	R\$	R\$	R\$
11	Ag. Altamira	1	R\$	R\$	R\$	R\$
12	Pa Anapu	1	R\$	R\$	R\$	R\$
13	Pa Salvaterra	1	R\$	R\$	R\$	R\$
14	Pa. Curuá	1	R\$	R\$	R\$	R\$
15	Reserva técnica	1	R\$	R\$	R\$	R\$
16		1	R\$	R\$	R\$	R\$
17		1	R\$	R\$	R\$	R\$
18		1	R\$	R\$	R\$	R\$
19		1	R\$	R\$	R\$	R\$
20		1	R\$	R\$	R\$	R\$
		20	TOTAL (A)	TOTAL ANUAL (B)	TOTAL (C)	TOTAL ANUAL (D)
			R\$	R\$	R\$	R\$

Quantidade de equipamentos		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (VALOR UNITARIO X 20)
20	Montagem de PGDM (C)	R\$	R\$
20	Desmontagem de PGDM (D)	R\$	R\$

Deslocamento

TOTAL DE DESLOCAMENTO	VALOR POR KM	TOTAL PARA DESLOCAMENTO
28.000 KM	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

PREVENTIVA ANUAL (B)	CORRETIVA ANUAL (D)	MONTAGEM (E)	DESMONTAGEM (F)	TOTAL DESLOCAMENTO (G)	TOTAL DE PEÇAS (H4)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

B+D+E+F+G+H4	R\$
---------------------	-----

OBSERVAÇÃO: OS VALORES SÃO LIMITADOS ANUALMENTE EM:

SERVIÇO	VALOR
Preventiva.	R\$ 9.300,00
Corretiva.	R\$ 8.000,00

Desmontagem.	R\$ 6.000,00
Montagem.	R\$ 8.000,00
Peças.	R\$ 23.471,90
Deslocamento.	R\$ 25.270,56

TOTAL LIMITE	R\$ 80.042,46
---------------------	----------------------

Unidades Lote - 05

Nº	UNIDADES	Nº de	Preventiv a	Preventiva Anual (3xA)=B	Corretiva unitária (C)	Corretiva anual (2xC)=D
1	Pa Salvaterra	1	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Pab. Muaná	1	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Ag. Breves	1	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Pab. Afuá	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Pa Anajás	1	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Reserva técnica	1	R\$	R\$	R\$	R\$
7		1	R\$	R\$	R\$	R\$
8		1	R\$	R\$	R\$	R\$
9		1	R\$	R\$	R\$	R\$
10		1	R\$	R\$	R\$	R\$
		10	TOTAL A	TOTAL ANUAL (B)	TOTAL (C)	TOTAL ANUAL(D)
			R\$	R\$	R\$	R\$

Quantidade de equipamentos		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (VALOR UNITARIO X 10)
10	Montagem de PGDM (E)		R\$
10	Desmontagem de PGDM (F)		R\$

DESLOCAMENTO

TOTAL DE DESLOCAMENTO	VALOR POR KM	TOTAL PARA DESLOCAMENTO (G)
11.000 KM	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

PREVENTIVA ANUAL (B)	CORRETIVA ANUAL (D)	MONTAGEM (E)	DESMONTAGEM (F)	TOTAL DESLOCAMENTO (G)	TOTAL DE PEÇAS (H5)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

B+D+E+F+G+H5	R\$
---------------------	------------

OBESERVAÇÃO: OS VALORES SÃO LIMITADOS ANUALMENTE EM:

SERVIÇO	VALOR
Preventiva.	R\$ 4.650,00
Corretiva.	R\$ 4.000,00
Desmontagem.	R\$ 3.000,00
Montagem.	R\$ 4.000,00
Peças.	R\$ 11.735,95
Deslocamento.	R\$ 9.720,90

TOTAL LIMITE	R\$ 37.106,85
---------------------	----------------------

Anexo VIII - RELAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DA PGDM

PEÇA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL
AMORTECEDOR DO TRAVAMENTO	R\$	2	R\$
ANTI-RETORNO	R\$	2	R\$
ARRUELA DAS LÂMINAS	R\$	2	R\$
AUTO FALANTE C/ TELA	R\$	2	R\$
BASE DE TRAVAMENTO COMPLETA	R\$	2	R\$
BASE DO SISTEMA DE TRAVAMENTO	R\$	2	R\$
Bateria 12V/40 AH p/ No Break	R\$	2	R\$
Bateria 12V/45 AH p/ No Break	R\$	2	R\$
Bateria 12V/AAA	R\$	2	R\$
Bateria 9V	R\$	2	R\$
Borrachas do anti-retorno	R\$	2	R\$
BOTÃO TAPA FURO - kit	R\$	2	R\$
Braço da mola da parada obrigatória	R\$	2	R\$
BRAÇO DA PARADA OBRIGATÓRIA	R\$	2	R\$
BRAÇO DO ELETROIMÃ	R\$	2	R\$
BRAÇO PIVOTANTE DO TRAVAMENTO	R\$	2	R\$
BUZZER	R\$	2	R\$
CABO FLET	R\$	2	R\$
CAIXA COLETORA ACRILICA "HALL"	R\$	2	R\$
CAIXA COLETORA ACRÍLICA PERSONALIZADA	R\$	2	R\$
CAIXA COLETORA EM ACRÍLICO ANTI-FURTO	R\$	2	R\$
Capeamento da PG 600,700,800,900	R\$	2	R\$
Conjunto de controle remoto CRT MP 99 433 Mhz	R\$	2	R\$
Decalques	R\$	2	R\$
Disco dentado do sistema progressivo	R\$	2	R\$
Eixo inferior da PG	R\$	2	R\$
Eixo superior da PG c/ disco de 3 pontas	R\$	2	R\$
Fechadura simples de teto	R\$	2	R\$

FECHADURA TETRA CHAVE	R\$	2	R\$
Fechadura tetra chave de teto	R\$	2	R\$
Fixador do solenóide	R\$	2	R\$
Fonte DCDC2003B	R\$	2	R\$
Fonte DCDC2005B	R\$	2	R\$
Fonte FTMINE9C	R\$	2	R\$
Fonte Mineoro 6/99+18+18+5+24 - WC No break	R\$	2	R\$
Fonte Mineoro 7/00+18+18+5+24 - WC No break	R\$	2	R\$
Fonte Mineoro 8/03+18+18+5+24 - WC No break	R\$	2	R\$
Fonte Mineoro BB2001/2004	R\$	2	R\$
FT MINEORO3	R\$	2	R\$
JOGO DE ADESIVO PARA PG	R\$	2	R\$
Kit de parafusos das Lâminas Girantes	R\$	2	R\$
Kit de parafusos do eixo superior	R\$	2	R\$
LÂMINA GIRANTE SEM VIDRO	R\$	2	R\$
LATERAL PGV RX BB2001	R\$	2	R\$
LATERAL PGV RX BB2004	R\$	2	R\$
LATERAL PGV RX TRX2000E	R\$	2	R\$
LATERAL PGV TX BB2001	R\$	2	R\$
LATERAL PGV TX BB2004	R\$	2	R\$
LATERAL PGV TX TRX200E	R\$	2	R\$
LONA DO DISCO DE TRAVAMENTO	R\$	2	R\$
Lona do sistema progressivo	R\$	2	R\$
MANCAL COM ROLAMENTO (CHÃO)	R\$	2	R\$
MANCAL COM ROLAMENTO(TETO)	R\$	2	R\$
Mancal inferior com rolamento	R\$	2	R\$
Mancal superior com rolamento	R\$	2	R\$
MICROFONE	R\$	2	R\$
Módulo Completo BB2001	R\$	2	R\$
Módulo Completo BB2004	R\$	2	R\$
Módulo completo PCP 99	R\$	2	R\$
Módulo completo TRX 2000 E	R\$	2	R\$
TRAFO Isolador p/ PGDM 127 OU 220V	R\$	2	R\$
Mola de anti retorno	R\$	2	R\$
Mola de Parada Obrigatória	R\$	2	R\$

MOLA DO BRAÇO DA PARADA	R\$	2	R\$
Nylon do antiretorno	R\$	2	R\$
Nylon limitador de giro c/esferas	R\$	2	R\$
Painel BB2001	R\$	2	R\$
Painel BB2004	R\$	2	R\$
PAINEL CODIFICADO C/ CABO	R\$	2	R\$
PAINÉL DE ALUMÍNIO	R\$	2	R\$
Painel de controle PAI 2000	R\$	2	R\$
PAINÉL DO PORTAL MP 2000 SIMPLES	R\$	2	R\$
Pino de união do solenóide e o tecnil	R\$	2	R\$
Placa BB2001	R\$	2	R\$
Placa BB2004	R\$	2	R\$
Placa Contrava2005	R\$	2	R\$
Placa CPU MP 99	R\$	2	R\$
Placa painel PG 98 C/SENHA P/ PCP 99	R\$	2	R\$
Placa Trava 97 c/filtro solenóide	R\$	2	R\$
Placa TRAVA97	R\$	2	R\$
Placa TRX 2000 E	R\$	2	R\$
Placa TRX MP 99	R\$	2	R\$
PUXADOR DE ACRÍLICO PRETO	R\$	2	R\$
Puxador Poli 10mm unidade	R\$	2	R\$
Puxador Poli 3mm unidade	R\$	2	R\$
Puxador Poli 4mm unidade	R\$	2	R\$
Puxador Poli 6mm unidade	R\$	2	R\$
Puxador Poli 8mm unidade	R\$	2	R\$
Puxador Preto unidade	R\$	2	R\$
RECD AUTO FALANTE C/ TELA	R\$	2	R\$
RECD BASE DE TRAVAMENTO COMPLETA	R\$	2	R\$
RECD BASE DO SISTEMA DE TRAVAMENTO	R\$	2	R\$
RECD BRAÇO DA PARADA OBRIGATÓRIA	R\$	2	R\$
RECD BRAÇO DO ELETROIMÃ	R\$	2	R\$
RECD BRAÇO PIVOTANTE DO TRAVAMENTO	R\$	2	R\$
RECD Chassi com módulo completo mp 2000	R\$	2	R\$
RECD Chassi com placa mãe mod. MP 99	R\$	2	R\$
RECD Chassi Completo c/Painél Codificado	R\$	2	R\$

RECD Conjunto controle remoto COMPATEC 433	R\$	2	R\$
RECD Conjunto de controle remoto CRT MP 99 433	R\$	2	R\$
RECD DCDC 1/97	R\$	2	R\$
RECD Eixo inferior da PG	R\$	2	R\$
RECD Eixo superior da PG c/ disco de 3 pontas	R\$	2	R\$
RECD Fechadura da lâmina PG3L	R\$	2	R\$
RECD FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	R\$	2	R\$
RECD Fonte DCDC2003B	R\$	2	R\$
RECD Fonte DCDC2005B	R\$	2	R\$
RECD Fonte FTMINE9C	R\$	2	R\$
RECD Fonte Mineoro 6/99+18+18+5+24 - WC No	R\$	2	R\$
RECD Fonte Mineoro 7/00+18+18+5+24 - WC No	R\$	2	R\$
RECD Fonte Mineoro 8/03+18+18+5+24 - WC No	R\$	2	R\$
RECD Fonte Mineoro BB2001/2004	R\$	2	R\$
RECD FT MINEORO3	R\$	2	R\$
RECD Módulo Completo BB2001	R\$	2	R\$
RECD Módulo Completo BB2004	R\$	2	R\$
RECD Módulo completo PCP 99	R\$	2	R\$
RECD Módulo completo TRX 2000 E	R\$	2	R\$
RECD Painel BB2001	R\$	2	R\$
RECD Painel BB2004	R\$	2	R\$
RECD PAINEL CODIFICADO C/ CABO	R\$	2	R\$
RECD Painel de controle PAI 2000	R\$	2	R\$
RECD PAINÉL DO PORTAL MP 2000 SIMPLES	R\$	2	R\$
RECD Placa BB2001	R\$	2	R\$
RECD Placa BB2004	R\$	2	R\$
RECD Placa Contrava2005	R\$	2	R\$
RECD Placa painel PG 98 C/SENHA P/ PCP 99	R\$	2	R\$
RECD Placa Trava 97 c/filtro solenóide	R\$	2	R\$
RECD Placa TRAVA97	R\$	2	R\$
RECD Placa TRX 2000 E	R\$	2	R\$
RECD Placa TRX MP 99	R\$	2	R\$
RECD RECEPMP 97	R\$	2	R\$
RECD RECEPTOR controle remoto COMPATEC 433	R\$	2	R\$
RECD RECEPTOR de controle remoto 315 MHZ	R\$	2	R\$

RECD Receptor RECEMP 99	R\$	2	R\$
RECD Sistema de freio Contrav 2000	R\$	2	R\$
RECD SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$	2	R\$
RECD Solenóide 030 da Contrav 2000	R\$	2	R\$
RECD SOLENÓIDE 040	R\$	2	R\$
RECD SOLENÓIDE TRAVA 050	R\$	2	R\$
RECD Transmissor de controle remoto 433 Mhz	R\$	2	R\$
RECD Travamento completo Contrav 2001	R\$	2	R\$
RECD TRIÂNGULO COM DISCO TRAVAMENTO E	R\$	2	R\$
RECD TRIANGULO INFERIOR	R\$	2	R\$
RECD TRXMP 97	R\$	2	R\$
RECEPTOR controle remoto COMPATEC 433 Mhz	R\$	2	R\$
RECEPTOR de controle remoto 315 MHZ	R\$	2	R\$
Receptor RECEMP 99	R\$	2	R\$
ROLDANA TECNIL COM ROLAMENTO	R\$	2	R\$
Sistema de freio Contrav 2000	R\$	2	R\$
SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO C/	R\$	2	R\$
Solenóide 030 da Contrav 2000	R\$	2	R\$
SOLENÓIDE 040	R\$	2	R\$
SOLENÓIDE TRAVA 050	R\$	2	R\$
SUPORTE DA MOLA DE PRESSÃO	R\$	2	R\$
TRAFO DIFERENCIAL 110/220 - SAÍDA 150 VCA	R\$	2	R\$
Transmissor de controle remoto GRANDE 433 Mhz	R\$	2	R\$
Trava Elétrica 12Vbb2001-2004	R\$	2	R\$
Travamento completo Contrav 2000	R\$	2	R\$
TRIÂNGULO COM DISCO TRAVAMENTO E	R\$	2	R\$
TRIANGULO INFERIOR	R\$	2	R\$
TRXMP 97	R\$	2	R\$
VIDROS DAS LÂMINAS DE MADEIRA 6 A 10mm	R\$	2	R\$
VIDROS LATERAIS DAS PGDMs PGV	R\$	2	R\$
Bateria 12v/7AH	R\$	2	R\$
BUZZER	R\$	2	R\$
Chave PCR Lig/Desl.	R\$	2	R\$
Desmontagem de PGDM	R\$	2	R\$
Êmbolo do Solenóide 030	R\$	2	R\$

FONTE AC/DC	R\$	2	R\$
FONTE DC/DC	R\$	2	R\$
Montagem de PGDM	R\$	2	R\$
Pintura PGDM IECO	R\$	2	R\$
Pintura PGDM Mineoro	R\$	2	R\$
RECD FONTE AC/DC	R\$	2	R\$
RECD FONTE DC/DC	R\$	2	R\$
ACABAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA CYLINDER	R\$	2	R\$
ALTO FALANTE 3" 0.5W	R\$	2	R\$
AMORTECEDOR 22420	R\$	2	R\$
AMORTECEDOR DA FRENAGEM 160408	R\$	2	R\$
AMORTECEDOR DO FREIO 99 22022	R\$	2	R\$
AMORTECEDOR DO PRÉ-POSICIONAMENTO	R\$	2	R\$
ANEL ELÁSTICO 12MM	R\$	2	R\$
ANEL ELÁSTICO DA COSTELA	R\$	2	R\$
ANEL ELÁSTICO DA ROLDANA EIXO	R\$	2	R\$
ANEL ELÁSTICO DO EIXO 14	R\$	2	R\$
ANEL ELÁSTICO DO GUIA 30MM	R\$	2	R\$
ANEL ELÁSTICO MANCAL INFERIOR 65 MM	R\$	2	R\$
ANTENA RX MAG XXI CILINDER	R\$	2	R\$
ANTENA TX MAG XXI CILINDER	R\$	2	R\$
ANTENA RX MAG XXI PLANO	R\$	2	R\$
ANTENA TX MAG XXI PLANO	R\$	2	R\$
APOIO CENTRAL DA LONA CILINDER	R\$	2	R\$
ARRUELA DA ESTRELA 97	R\$	2	R\$
ARRUELA NYLON 30X4 DA MOLA	R\$	2	R\$
ARRUELA TECNIL DO AMORTECIMENTO	R\$	2	R\$
BLOCO GUIA DA TRAVA 95-99	R\$	2	R\$
BOBINA OSCILADORA B1 MG97/AC1	R\$	2	R\$
BOBINA OSCILADORA B2 MG97/BXN	R\$	2	R\$
BORRACHA AMORTECEDORA DE PLASTIRENE	R\$	2	R\$
BRAÇO DO PRÉ-POSICIONAMENTO 2000	R\$	2	R\$
BRAÇO DO PRÉ-POSICIONAMENTO 97-99	R\$	2	R\$
BUCHA DE NYLON DO PISTÃO 95	R\$	2	R\$
BUCHA GUIA DO PINO DE TRAVAMENTO 95-99	R\$	2	R\$

CABO FLAT MDD2000	R\$	2	R\$
CABO FLAT MG/DD97	R\$	2	R\$
CABO FLAT PAINEL COMANDO 2000 em diante	R\$	2	R\$
CABO FLAT PAINEL DE COMANDO 97-99	R\$	2	R\$
CABO FLAT PS/CV	R\$	2	R\$
CABO FLAT PS/TRX	R\$	2	R\$
CABO FLAT TRX/CV	R\$	2	R\$
CHAPA DE FIXAÇÃO DO PORTAL/PISO	R\$	2	R\$
COMANDO ELETRÔNICO PGDM 2000 COMPLETO	R\$	2	R\$
COMANDO ELETRÔNICO PGDM 97-99 COMPLETO	R\$	2	R\$
COMANDO LATERAL 95	R\$	2	R\$
CONJUNTO MANCAL/ MECANISMO 2000>	R\$	2	R\$
CORRENTE DO PRÉ-POSICIONAMENTO	R\$	2	R\$
COSTELA DO ANTI-RETORNO	R\$	2	R\$
DISCO DE TRAVAMENTO 95-99	R\$	2	R\$
DISCO DO AMORTECEDOR 8X120 ESTRELA	R\$	2	R\$
DISPLAY 16X2 C/ BACKLIGHT	R\$	2	R\$
DISPLAY 16X2 S/ BACKLIGHT	R\$	2	R\$
EIXO GUIA DO DISCO DE TRAVA COM	R\$	2	R\$
ESTICADOR DA MOLA PRÉ-POSICIONAMENTO	R\$	2	R\$
ESTRELA DE NYLON 99>	R\$	2	R\$
FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES - DISCO	R\$	2	R\$
FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES - TETO	R\$	2	R\$
FECHADURA TRAVA NOTURNA SIMPLES- VIDRO	R\$	2	R\$
FECHADURA TRAVA NOTURNA TETRACHAVE-	R\$	2	R\$
FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO 99>	R\$	2	R\$
FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO CILINDER	R\$	2	R\$
FLANGE SUPERIOR 2000> PLANO	R\$	2	R\$
FLANGE SUPERIOR 99-2000 PLANO	R\$	2	R\$
FLANGE SUPERIOR CILINDER	R\$	2	R\$
GABINETE DETECTOR MAG XXI CILINDER	R\$	2	R\$
GABINETE DETECTOR MAG XXI COMPLETO	R\$	2	R\$
GUIA DO MANCAL SUPERIOR	R\$	2	R\$
INTERCOMUNICADOR	R\$	2	R\$
MECANISMO DE TRAVAMENTO 2000	R\$	2	R\$

MECANISMO DE TRAVAMENTO 95	R\$	2	R\$
MECANISMO DE TRAVAMENTO 99	R\$	2	R\$
MECANISMO DE TRAVAMENTO ENTRADA/SAÍDA	R\$	2	R\$
MECANISMO DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO	R\$	2	R\$
MOLA DE PRESSÃO DO FREIO 95	R\$	2	R\$
MOLA DO PINO COSTELA	R\$	2	R\$
MOLA DO PRÉ-POSICIONAMENTO 99	R\$	2	R\$
MOLA DO PRÉ-POSICIONAMENTO PROGRESSIVO	R\$	2	R\$
PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI CILINDER	R\$	2	R\$
PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI GUNSTOP	R\$	2	R\$
PLACA CV MAG XXI	R\$	2	R\$
PLACA DD ANALÓGICA 95	R\$	2	R\$
PLACA DE COMANDO COM VOZ DIGITAL 97-99	R\$	2	R\$
PLACA DE VOZ DIGITAL 95	R\$	2	R\$
PLACA DE VOZ DIGITAL AVULSO	R\$	2	R\$
PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 2000	R\$	2	R\$
PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 97-99	R\$	2	R\$
PLACA DO COMANDO LATERAL 95	R\$	2	R\$
PLACA FILTRO DE REDE 127/220	R\$	2	R\$
PLACA FONTE PG10	R\$	2	R\$
PLACA FONTE PG8	R\$	2	R\$
PLACA PG5 COM VOZ DIGITAL	R\$	2	R\$
PLACA PS MAGXXI CILINDER 2000 >	R\$	2	R\$
PLACA PS MAGXXI GUNSTOP	R\$	2	R\$
PLACA RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$	2	R\$
PLACA SINALIZAÇÃO TRAVA/DESTRAVA	R\$	2	R\$
PLACA TRX MAG XXI CILINDER 2000>	R\$	2	R\$
PLACA TRX MAG XXI GUNSTOP	R\$	2	R\$
Placa CV CILINDER 2000>	R\$	2	R\$
RECD PLACA CV CILINDER 2000>	R\$	2	R\$
RECD CONJUNTO DE TRAVA 2000 DUPLO	R\$	2	R\$
RECD CONJUNTO DE TRAVA 2000 SIMPLES	R\$	2	R\$
RECD CONJUNTO DO FREIO 22420 ALTERAÇÃO	R\$	2	R\$
RECD CONJUNTO MANCAL/ MECANISMO 2000>	R\$	2	R\$
RECD COSTELA DO ANTI-RETORNO	R\$	2	R\$

RECD EIXO CENTRAL G8 95-99/2000-2100	R\$	2	R\$
RECD FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO 99>	R\$	2	R\$
RECD FLANGE INFERIOR S/ MECANISMO	R\$	2	R\$
RECD FLANGE SUPERIOR 99-2000 PLANO	R\$	2	R\$
RECD FLANGE SUPERIOR CILINDER	R\$	2	R\$
RECD FLANGE SUPERIOR 2000> PLANO	R\$	2	R\$
RECD GABINETE DETECTOR MAG XXI CILINDER	R\$	2	R\$
RECD GABINETE DETECTOR MAG XXI COMPLETO	R\$	2	R\$
RECD INTERCOMUNICADOR	R\$	2	R\$
RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 2000	R\$	2	R\$
RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 95	R\$	2	R\$
RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO 99	R\$	2	R\$
RECD MECANISMO DE TRAVAMENTO	R\$	2	R\$
RECD PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI	R\$	2	R\$
RECD PAINEL DE PROGRAMAÇÃO MAG XXI	R\$	2	R\$
RECD PLACA CV MAG XXI	R\$	2	R\$
RECD PLACA DD ANALÓGICA 95	R\$	2	R\$
RECD PLACA DE COMANDO COM VOZ DIGITAL	R\$	2	R\$
RECD PLACA DE SAEFOND 95	R\$	2	R\$
RECD PLACA DE VOZ DIGITAL 95	R\$	2	R\$
RECD PLACA DE VOZ DIGITAL AVULSO	R\$	2	R\$
RECD PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 2000	R\$	2	R\$
RECD PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO 97-99	R\$	2	R\$
RECD PLACA DO COMANDO LATERAL 95	R\$	2	R\$
RECD PLACA FILTRO DE REDE 127/220	R\$	2	R\$
RECD PLACA FONTE PG10	R\$	2	R\$
RECD PLACA FONTE PG8	R\$	2	R\$
RECD PLACA PG5 COM VOZ DIGITAL	R\$	2	R\$
RECD PLACA PS MAGXXI CILINDER 2000>	R\$	2	R\$
RECD PLACA PS MAGXXI GUNSTOP	R\$	2	R\$
RECD PLACA RECEPTORA DE CONTROLE	R\$	2	R\$
RECD PLACA SINALIZAÇÃO TRAVA/DESTRAVA	R\$	2	R\$
RECD PLACA TRX MAG XXI CILINDER 2000>	R\$	2	R\$
RECD PLACA TRX MAG XXI GUNSTOP	R\$	2	R\$

RECD SINALEIRA COM LED 12V	R\$	2	R\$
RECD SINALEIRA COM LED 24V	R\$	2	R\$
RECD SINALEIRA INDICATIVA DE TRAVA	R\$	2	R\$
RECD SOLENÓIDE DE TRAVA 12V 040	R\$	2	R\$
RECD SOLENÓIDE DE TRAVA 24V 040	R\$	2	R\$
RECD TRAF0 127/220 x 17+17 x 6A	R\$	2	R\$
RECD TRANSMISSOR DE CONTROLE REMOTO	R\$	2	R\$
RECD TRAVO 127/220 x 30v x 10A	R\$	2	R\$
ROLDANA EM POLIURETANO 51X19	R\$	2	R\$
SENSOR MAGNÉTICO INDUTIVO	R\$	2	R\$
SINALEIRA COM LED 12V	R\$	2	R\$
SINALEIRA COM LED 24V	R\$	2	R\$
SINALEIRA INDICATIVA DE TRAVA	R\$	2	R\$
SOLENÓIDE DE TRAVA 12V 040	R\$	2	R\$
SOLENÓIDE DE TRAVA 24V 040	R\$	2	R\$
SUPORTE DO SOLENÓIDE 040	R\$	2	R\$
SUPORTE ESTRELA COM ROLAMENTO 95	R\$	2	R\$
TRAF0 127/220 x 17+17 x 6A	R\$	2	R\$
TRANSMISSOR DE CONTROLE REMOTO HTI	R\$	2	R\$
TRAVO 127/220 x 30v x 10A	R\$	2	R\$
VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 70	R\$	2	R\$
VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 80	R\$	2	R\$
VIDRO LÂMINA GIRANTE CILINDER 90	R\$	2	R\$
VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 70X2000	R\$	2	R\$
VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 70X2100	R\$	2	R\$
VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 80X2000	R\$	2	R\$
VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 80X2100	R\$	2	R\$
VIDRO LÂMINA GIRANTE GUNSTOP 90X2000	R\$	2	R\$

PEÇA	R\$	2	R\$
	PREÇO UNITÁRIO (Y)	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL (z)
			R\$

Calculo de preço de peças**(PREÇO GLOBAL x % PERCENTUAL PROPORCIONAL DE UNIDADES DO LOTE)****LOTE 01**

PREÇO GLOBAL (Z) x 28,12%.	(H1)	R\$
----------------------------	------	-----

LOTE 02

(PREÇO GLOBAL (Z) X 27,34%.	(H2)	R\$
-----------------------------	------	-----

LOTE 03

PREÇO GLOBAL (Z) x 21,09%.	(H3)	R\$
----------------------------	------	-----

LOTE 04

PREÇO GLOBAL (Z) x 15,62%.	(H4)	R\$
----------------------------	------	-----

LOTE 05

PREÇO GLOBAL (Z) x 7,81%.	(H5)	R\$
---------------------------	------	-----

***128 unidades representam 100% das unidades do Banco.**

ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

• IECO CYLINDER- 2008

- ✓ ESTRUTURA EM AÇO E ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDROS OU CURVOS LAMINADOS DE 10 MM DE ESPESSURA, DIMENSÃO DO VÃO DE ENTRADA DA PORTA 70 MM; VIDROS TEMPERADOS COM 10MM DE ESPESSURA NAS FOLHAS (LAMINAS GIRANTES);
- ✓ FOLHAS GIRATÓRIAS EM VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 100MM COM TRÊS PUXADORES EM POLICARBONATO;
- ✓ EIXO CENTRAL EM POLÍMERO E COMPOSTO TERMOPLÁSTICO;
- ✓ MECANISMO ROBUSTO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 03 POSIÇÕES E AMORTECIMENTO DE IMPACTO DE TRAVAMENTO POR FRICÇÃO;
- ✓ SISTEMA COM ANTI-RETORNO COM 06 SEIS POSIÇÕES;
- ✓ ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC 60 HZ;
- ✓ TENSÃO 24 VDC.CONSUMO 600MA;
- ✓ SISTEMA NO BREAK COM CARREGADOR AUTOMÁTICO UTILIZANDO BATERIA TIPO SELADA E AUTONOMIA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS COM TENSÃO DE 24 VCC.

• MPCÍ / PGDM - GMDCC-ZB/CMDMP

PORTA GIRATÓRIA GIRO ANTI-HORÁRIO, ALTO FLUXO 3 (TRÊS) LÂMINAS GIGANTES, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE AÇO E ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO, ACOMPANHADO DE DETECTOR DE METAIS, BLOQUEIO (TRAVAMENTO) ELETROMAGNÉTICO POR SOLENÓIDES, AVISO SONORO E LUMINOSO DE TRAVAMENTO, FRENAMENTO POR AMORTECEDOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO. DETECTOR DE METAIS SITUADO NO CENTRO E LATERAL DE ENTRADA, NÃO DETECTANDO NA SAÍDA, COM 8ZONAS VERDADEIRAS VERTICAIS DE INSPEÇÃO E INDICAÇÃO DO VOLUME DE METAL ATRAVÉS DE BARRAS DE LED'S.

• ESPECIFICAÇÕES /CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- ✓ TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 240 VAC / 60HZ, COM SISTEMA DE NO BREAK.
 - ✓ CONSUMO DE 60 VA.
 - ✓ ALIMENTAÇÃO DA SOLENÓIDE DE 24 VCC.
 - ✓ ALIMENTAÇÃO DO CONTROLE REMOTO 9V.
 - ✓ COMPOSTA DE DISPOSITIVO DE PARADA OBRIGATÓRIA.
 - ✓ SISTEMA DE TRAVAMENTO PROGRESSIVO, EVITANDO O IMPACTO IMEDIATO QUANDO DA DETECÇÃO.
 - ✓ POSSUI SISTEMA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO.
 - ✓ CHAVE MANUAL DE TRAVAMENTO PERMANENTE.
 - ✓ DISPOSITIVO DE MENSAGEM PRÉ-GRAVADA PARA AVISO AO USUÁRIO DA DETECÇÃO DE OBJETOS METÁLICOS.
 - ✓ UTILIZA MANCAL INFERIOR E ROLAMENTO SUPERIOR RÍGIDO COM ESFERAS.
 - ✓ CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA OS VIDROS EM ALUMÍNIO E FIXAÇÃO DAS LÂMINAS EM AÇO.
 - ✓ VIDROS LATERAIS SÃO DO TIPO TEMPERADO CURVO DE 8MM, COM PELÍCULA DE SEGURANÇA.
 - ✓ LÂMINAS GIRANTES EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM, COM PELÍCULA DE SEGURANÇA.
 - ✓ PUXADORES EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM.
 - ✓ COMPARTIMENTO SUPERIOR PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE TRAVAMENTO.
 - ✓ CAIXA DE PASSAGEM DE MASSAS METÁLICAS (CPMM), ONDE SÃO DEPOSITADOS OS MATERIAIS METÁLICOS DETECTADOS PELO DETECTOR DE METAIS PARA SER VISTORIADOS PELA SEGURANÇA.
 - ✓ DETECÇÃO EM MÚLTIPLAS ÁREAS, FACILITANDO A LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS METÁLICOS.
 - ✓ CONTADORES DE EVENTOS PARA REGISTRO DE ENTRADAS, SAÍDAS E DETECÇÕES.
 - ✓ DIMENSÕES (MM): 1755 X 1735 X 2320 (ALTURA EXTERNA).
 - ✓ VÃO DE ENTRADA/SAÍDA (MM): 800 X 2100 (ALTURA INTERNA).
 - ✓ SOFTWARE PARA GERAR RELATÓRIOS E CONFIGURAÇÕES.
- FLUXO MÉDIO DE 12 PESSOAS POR MINUTO.

- **MINEOURO**

- ✓ TENSÃO DE ENTRADA: 110V/220V 60/60HZ +-20%, CHAVE LIGA/DESLIGA DA REDE, CHAVE ATIVA/INIBE CIRCUITO ELETRÔNICO;
- ✓ CAPACIDADE DE AJUSTAR A VELOCIDADE COM O QUAL O OBJETO ENTRA NO CAMPO MAGNÉTICO (MÁXIMA DE 1,5M/S E MÍNIMA DE 0,25M/S);

- ✓ ALIMENTAÇÃO AUXILIAR, SISTEMA “NO-BREAK”, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO PELO PÚBLICO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, POR NO MÍNIMO 4 H EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, PODENDO SER REDIMENSIONADA EM REGIÕES COM FREQUENTE QUEDA DE ENERGIA;
- ✓ FONTE AUTOMÁTICA CAPAZ DE OPERAR COM TENSÃO DE 108 A 253 V, SEM NECESSIDADE DE AJUSTES;
- ✓ POSSUI FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS EXTERNOS IRRADIADOS OU CONDUZIDOS E NÃO SOFRER INTERFERÊNCIAS DE RUÍDOS ELÉTRICOS, VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF DIVERSAS, TRANSMISSÕES DE RÁDIO E TV, RUÍDOS GERADOS POR COMPUTADOR, CAIXAS ELETRÔNICOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE, MÁQUINAS DE XEROX, DESCARGA ATMOSFÉRICA, PERTURBAÇÕES ORIGINÁRIAS DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, MOTORES COM ESCOVAS, CELULARES E WALKIE-TALKIES E OUTRAS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS;



ANEXO X**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data_____
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO XI- DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM PGDM, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ou seu substituto, e por seu Diretor de Controladoria e Planejamento, ou seu substituto, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (), sediada na cidade de (), sito travessa à (), n.º (), Bairro (), CEP (), inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º (), denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador (), (qualificação) portador do RG n.º (), CPF/MF n.º (), residente e domiciliado na cidade de (), (endereço completo), Bairro (), CEP (), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º ____/2012**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 0552/2012 – NUSEG, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em PGDM (Portas Giratórias Detectoras de Metais) instaladas nas dependências do CONTRATANTE relativas ao LOTE (indicar os lotes), compreendendo os serviços de:

- a) Montagem de PGDM;
- b) Desmontagem de PGDM;
- c) Manutenção corretiva (chamado técnico);
- d) Manutenção Preventiva (periódica quadrimestral);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inclui-se no objeto da prestação de serviços de manutenção o fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as

condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado por este e\ou conforme o ANEXO I (edital e anexos), destacando-se que outras unidades poderão a vir ser incluídas/suprimidas em conformidade com a necessidade do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São partes integrantes deste instrumento contratual, como anexo I, o edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- j) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- k) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- l) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- m) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- n) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- o) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- p) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.
- q) Cumprir integralmente todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- 0,00 (por extenso)**, conforme LOTE abaixo especificado:

LOTE (INDICAR)

Serviço	QUANT DE PGDM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CAPITAL			
MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAPITAL			
MONTAGEM PGDM – CAPITAL			
DESMONTAGEM PGDM – CAPITAL			
PREÇO GLOBAL			

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL ESTIMADO
PEÇAS	CONFORME ANEXO	CONFORME ANEXO	
DESLOCAMENTO	R\$ 0,80		

LOTE	ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
(INDICAR)	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ MONTAGEM/DESMONTAGEM	
	PEÇAS	
	DESLOCAMENTO	
	TOTAL	R\$
LOTE	ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
(INDICAR)	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ MONTAGEM/DESMONTAGEM	
	PEÇAS	
	DESLOCAMENTO	
	TOTAL	R\$
TOTAL		

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado mensalmente no 15º dia do até o do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando-se as seguintes regras:

- A contratada deverá emitir remeter a Nota Fiscal e encaminhá-la até 10 dias antes do vencimento, devidamente instruída com os documentos de regularidade fiscal, na forma da cláusula sexta, além de relatórios de execução e outros documentos de ordem técnica comprobatórios da execução dos serviços/fornecimento de peças;
- A área fiscal do contrato deverá, previamente ao pagamento, proceder o atesto da execução dos serviços, quanto a sua existência e execução em conformidade com os preceitos do presente Contrato, Edital de Licitação e seus anexos;

- c) O pagamento será realizado por intermédio de crédito na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA aberta no Banco do Estado do Pará S/A, na agência de sua escolha, conforme preceitua do Decreto Estadual nº 878/2008;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E NIVEIS DE SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM PGDM (PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS)**, com fornecimento de mão de obra e de peças, que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, observando-se o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO:

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao **BANPARÁ**, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao **BANPARÁ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo **BANPARA** será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **BANPARÁ**, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a

assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor estimado do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2013, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos e multas decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) Nas obrigações vinculadas a prazo de execução, o atraso é passível de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço a ser prestado que se encontrar em atraso

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra "c" cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) **Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual**, apurada sobre o *valor global do contrato*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou; entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea 'f' do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

- c) **Multa de 20% (vinte por cento)** apurada sobre o valor global do contrato no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
- d) O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- b) por dois anos:
- i) não conclusão dos serviços contratados;

- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
 - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
 - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO. Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO NONO. A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo

administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DEZ. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO ONZE. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido um ano de formalizado o contrato, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2013.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.



CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**_____
NOME:**CPF:**_____
NOME:**CPF:**

Anexos:

01 – Edital e Termo de Referência

02 – Proposta Comercial